



ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

3º RELATORIO TECNICO TRIMESTRAL

CONTRATO DE GESTÃO Nº 047/2025

ORGANIZAÇÃO SOCIAL: INSTITUTO BRASILEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

UNIDADE PUBLICIZADA: COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO ARTESANATO

PERÍODO 01/02/2026 A 30/04/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório Trimestral de Prestação de Contas, referente ao período de 01/02/2026 a 30/04/2026, da Qualificação do Artesanato da Bahia, foi elaborado de acordo com o disposto nos art. 15, 16 e 26 da Lei Estadual n 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais.

De acordo com a Cláusula Nona Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, do Contrato de Gestão nº 047/2025, a Contratada deverá apresentar Relatório Trimestral de Prestação de Contas no qual prestará contas sobre o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como da economicidade no desenvolvimento das atividades atinentes a execução do Contrato de Gestão nº. 047/2025, celebrado entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e o Instituto Brasileiro para Desenvolvimento do Esporte – IBDE para a gestão dos Serviços de Qualificação dos Artesãos Baianos, conforme definido no Edital 006/2025 e seus Anexos e atendendo ao disposto no art. 27 da Lei Estadual nº 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais.

A Coordenação de Fomento ao Artesanato/CFA é a unidade responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação desse Contrato de Gestão, tendo sido também constituída para este fim, através da **PORTARIA Nº 015/2026**, a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, composta pelos seguintes membros, cuja primeiro é o Coordenador: I - Antônio Ribeiro de Almeida – Matrícula n. 92.078.048; II - Ariadne Eleusis Lima de Marinho Mandes - Matrícula n. 92169587; III - Larissa Thais Neves da Silva - Matrícula n. 92173981; IV - Marcio Vagner Campos de Oliveira - Matrícula n. 92163146 e V - Denise Silva de Jesus - Matrícula n. 92181595, na composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída por meio da Portaria nº 054/2026 de 14 de julho de 2026. De acordo com o Manual de Gestão - PEOS a referida comissão “é responsável por verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, metas pactuadas e execução financeira do contrato de gestão a que está vinculada, não se restringindo à emissão do relatório conclusivo final, já que o monitoramento legalmente previsto implica em acompanhamento permanente e avaliações parciais frequentes”.

2. PERFIL DO SERVIÇO PUBLICIZADO

Público Beneficiário Artesãs e artesãos individuais, grupos de produção e associações representativas da identidade cultural baiana.

As ações previstas incluem atividades de capacitação, assessorias técnicas, formação continuada e suporte ao desenvolvimento de produtos, sempre respeitando e valorizando as tradições culturais locais.

A prestação dos serviços abrangerá todos os territórios de identidade do Estado da Bahia através das Rotas do Artesanato.

A qualificação deverá ser realizada de forma presencial e virtual e através da Escola Virtual do Artesanato

Os serviços e atividades que compõem o escopo das entregas a serem realizadas pelas organizações sociais CONTRATADAS estão agrupados por componentes: Componente Finalístico - CF, Componente de Gestão - CG e Componente de Implantação - CI, contemplando os requisitos necessários para a sua realização e os indicadores vinculados. Os indicadores estão detalhados na Ficha do Indicador, que contempla, entre outros elementos, os parâmetros para avaliação de desempenho e para aplicação de desconto. Os requisitos refletem as necessidades e as expectativas das partes interessadas, incluindo as condições ou capacidades que estes desejam que sejam cumpridas pelas CONTRATADAS ou que estejam presentes no produto ou serviço, devendo definir os critérios de aceitabilidade dos mesmos.

Essas iniciativas contribuem para elevar a qualidade do artesanato baiano, fortalecer o protagonismo das artesãs e artesãos, promover inclusão produtiva e assegurar a preservação das referências culturais materializadas por meio das peças artesanais.

3. SITUAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Contrato de Gestão nº 047/2025 possui vigência de 3 anos, compreendendo o período de 02/08/2025 a 01/08/2028, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de 05/08/2025, e apresenta valor global de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Instrumento	Objeto	Vigência	Valor Global
1º Termo Aditivo	Alteração de Cláusulas Contratuais	02/08/2025 a 01/08/2028	R\$ 12.000.000,00
2º Termo Aditivo (se houver)		__/__/__ a __/__/__	R\$
Apostila nº. (se houver)		-	R\$

TABELA DE DESEMBOLSOS

ANO	Nº DA PARCELA	REPASSE PREVISTO NOB	REPASSE REALIZADO
2025	1ª e 2ª parcelas	R\$ 2.000.000,00	01/09/2025
			01/09/2025
			03/09/2025
2026	3ª	R\$1000.000,00	11/03/2026
2026	4ª	R\$ 900.000,00	01/06/2026
		R\$ 10.000,00	
		R\$ 90.000,00	

4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA O ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Utilizamos a metodologia conforme as orientações do manual de gestão, tomando como base as atividades de acompanhamento do contrato de gestão listadas pelo Plano, de que sejam respondidas perguntas avaliativas pertinentes à gestão e à execução do contrato de gestão:

- Analisar o Relatório de Prestação de Contas comparativamente ao contrato de gestão e seus anexos, observando também a adequação ao modelo padrão, a tempestividade do encaminhamento, a disseminação prevista na legislação e a publicação em meios eletrônicos;
- Verificar se o Relatório Técnico do período avaliativo anterior foi emitido de acordo com o modelo padrão, encaminhado tempestivamente, disseminado conforme legislação e publicado em meios eletrônicos;
- Analisar os processos de aquisições de bens ou serviços, verificando: o atendimento ao regulamento de compras e o tombamento pelo Estado de bens permanentes; Verificar os registros de execução da manutenção preventiva e corretiva dos bens permanentes, observando a sua conformidade com o plano de manutenção, bem como verificar a existência de bens ou instalações fora de operação ou com operação limitada;
- Verificar nos registros contábeis financeiros se o ingresso de recursos contratuais ocorreu no montante e no prazo pactuado, se os recursos contratuais e extracontratuais foram aplicados nas atividades necessárias ao alcance das metas pactuadas e se o orçamento executado está de acordo com o planejado;
- Analisar a relação entre o orçamento e as metas, comparando o planejado e o executado;
- Verificar registros de execução de metas analisando-os comparativamente ao plano de trabalho e ao Relatório de Prestação de Contas;

5. COMPARATIVO DAS METAS PACTUADAS E DOS RESULTADOS ALCANÇADOS**XXº Relatório Técnico Trimestral do Contrato de Gestão nº 047/2025 - Período 01/02/2026 a 30/04/2026****Tabela 01 - Comparativo entre as Metas Pactuadas e os Resultados Alcançados**

Nº	INDICADOR			PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	DESCONTO MAXIMO	PONTUAÇÃO OBTIDA
	COD. INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO				
COMPONENTE FINALÍSTICO - CF							
1	CF 1.1 - Plano de Comunicação e Mídia	CF 1.1.1 -Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia para o Programa Artesanato da Bahia	Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia atualizado	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	20
		CF 1.1.2 - Ações do Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia	(Metas do Plano realizadas/ metas do Plano previstas) *100	20	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 12 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	20
		CF 1.1.3- Percentual de Avaliações Positivas	(nº de avaliações positivas/ nº de avaliações aplicadas) x 100	10	Não se aplica	Não se aplica	0

2	CF2.1 - Ações de Promoção para Qualificação	CF 2.1.1 - Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia para Qualificação	Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia para Qualificação entregue e atualizado	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	20
		CF 2.1..2 - Ações do Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia para Qualificação	(Metas do Plano realizadas/ metas do Plano previstas) *100	20	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 12 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	16
	CF 2.2 - Ações de Promoção para Comercialização	CF 2.2.1 - Feiras Artesanato da Bahia	Número absoluto	30	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 12 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	30
		CF 2.2.2 - Metas do Plano de Ação de Feiras	(Metas do Plano de Ação realizadas/metas do Plano de Ação previstas) *100	20	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 12 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	20
		CF 2.2.3 - Eventos de promoção	(nº de eventos previstos/nº de eventos realizados) x 100	Não se aplica	30 pontos <=> 0% de desconto 15 pontos <=> 1% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Não se aplica
		CF 2.2.4 - Metas do Plano de Eventos	(nº de metas do Plano de Eventos realizadas/ nº de metas do Plano de Eventos previstas) *100	Não se aplica	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 12 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Não se aplica
	CF 2.3 - Plano de Ação de promoção para pontos de comercialização	CF - 2.3.1 - Plano de Ação de Promoção e Comunicação para pontos de comercialização permanentes	(nº de metas do Plano de Eventos realizadas/ nº de metas do Plano de Eventos previstas) *100	20	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 12 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	20
		CF - 2.3.2 - Plano de Ação de Promoção e Comunicação para pontos de venda temporários	(nº de metas realizadas/ nº de metas previstas) *100	Não se aplica	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 12 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Não se aplica
		CF 2.3.3 - Plano de Ação de Promoção e Comunicação para unidade móvel de comercialização	(nº de metas realizadas/ nº de metas previstas) *100	20	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 12 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	4
3	CF 3.1 - Canais Virtuais	CF 3.1.1 - Plataforma virtual do Programa Artesanato da Bahia atualizada	(ações do Plano realizadas / ações do Plano previstas) x 100	20	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 12 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	12
		CF 3.1.2. - Canais virtuais de promoção através de redes sociais	Canais virtuais de promoção em funcionamento	20	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 12 pontos <=> 1,5%	2%	20

					de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto		
	CF 3.2 - Produtos/conteúdo s digitais	CF 3.2.1 - Produtos/conteúdos digitais - incluindo Cadastramento, Qualificação, Promoção e Comercialização, para canais virtuais através de redes sociais	(n.º de conteúdos realizados/ n.º de conteúdos previstos) x 100	30	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 12 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	30
4	CF 4.1 - Eventos	CF 4.1.1 - Eventos de mobilização e estímulo à integração e cooperação com foco na promoção	Eventos de mobilização realizados	20	20 pontos <=> 0% de desconto 10 pontos <=> 0,5% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	20
5	CF 5.1 - Projetos	CF 5.1.1 - Submissão de projetos em editais de fomento	(n.º de projetos submetidos em editais de fomento/ n.º de editais indicados para submissão) x100	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	20

COMPONENTE DE GESTÃO - CG

1	CG 1.1 - Conformidade das Despesas	CG 1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS	(total de despesas em conformidade / total de despesas efetivas no Relatório de Prestação de contas) x 100	10	Não se aplica	Não se aplica	10
	CG 1.2.1 - Limite de gastos com pessoal	CG 1.2.1 - Limite de gastos com pessoal	(percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto/ limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x100	10	Não se aplica	Não se aplica	10
2	CG 2.1 - Aplicação de regulamento de compras	CG 2.1.1 - Aplicação de Regulamento de Compras	(n.º de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado / n.º de processos de compras verificados no período) x 100	10	Não se aplica	Não se aplica	0
3	CG 3.1 - Seleção e Contratação de Pessoal	CG 3.1.1 - Aplicação de Regulamento de seleção e contratação de pessoal	(n.º de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos com aplicação do Regulamento aprovado / n.º de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos no período) x 100	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
		CG 3.1.2 - Pessoal contratado de acordo com os requisitos qualitativos exigidos	(n.º de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil exigido n.º de postos de trabalho verificados) x 100	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
		CG 3.1.3 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido	(n.º de postos de trabalho ocupados / n.º de postos de trabalho previsto) x 100	10	Desconto Condicionado	Não se aplica	10
4	CG 3.2 - Obrigações Trabalhistas	CG 3.2.1 - Provisionamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	(Valor monetário dos provisionamentos realizados / Valor monetário dos provisionamentos devidos) x 100	10	Não se aplica	Não se aplica	10
		CG 3.2.2 - Cumprimento das obrigações trabalhistas e Previdenciárias	[Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias (encargos e salários) pagas / Valor	10	Não se aplica	Não se aplica	10

			monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas] x 100				
5	CG 4.1 - Executar Manutenção Preventiva dos bens públicos	CG 4.1.1 - Manutenção preventiva dos bens públicos e/ou adquiridos com recursos do Contrato de Gestão	(nº de ações de manutenção executadas / nº de ações de manutenção previstas no Plano de Manutenção) *100	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	CG 4.2 - Dispor de Equipamentos e Instalações Adequadas à Realização das Atividades	CG 4.2.1 - Condição de uso dos equipamentos públicos	(nº de equipamentos em condição de uso / nº de equipamentos vistoriados) *100	10	Não se aplica	Não se aplica	10
		CG 4.2.2 - Condições de uso das instalações	(nº de instalações em condição de uso / nº de instalações vistoriados) *100	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
6	CG 5.1 - Prestação de contas do Contrato de Gestão	CG 5.1.1 - Prestação de contas do Contrato de Gestão	Nº de Relatórios de Prestação de Contas tempestivos	10	Não se aplica	Não se aplica	10
	CG 5.2 - Manifestação dos Conselhos da OS	CG 5.2.1 - Manifestação dos Conselhos da OS	Nº de Relatório de Prestação de Contas Anual submetidos aos Conselhos da OS	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	CG 5.3 - Executar o Plano de Melhoria de Gestão	CG 5.3.1 - Implementação do Plano de Ação de Melhoria de Gestão	Nº ações de melhoria concluídas / Nº de ações de melhoria previstas no Plano para conclusão no período x 100	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	CG 5.4 - Cumprir as Obrigações Legais e Contratuais	CG 5.4.1 - Cumprimento de cláusula contratual	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	10	Não se aplica	Não se aplica	0
		CG 5.4.2 - Responsabilização de irregularidades pelos órgãos de controles	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle como AGE, Ministério Público	10	Não se aplica	Não se aplica	10
7	CG 6.1 - Ciclos de reuniões de Planejamento e Gestão	CG 6.1.1 - Ciclo de reuniões promovidos pela CFA voltadas ao planejamento de ações integradas com os outros Contrato de Gestão do Edital Nº 006/2025 (Qualificação, Comercialização e Cadastramento, Promoção e Comunicação)	Número absoluto	10	Não se aplica	Não se aplica	10
TOTAL DE DESCONTO APLICADO (%)							
TOTAL DE DESCONTO APLICADO (VALOR)							

5.1 COMENTÁRIOS SOBRE OS RESULTADOS

Observação: As ações de divulgação foram realizadas de forma adequada, por meio das redes sociais, **card/ banner**, TV e demais meios de comunicação, atendendo aos critérios estabelecidos.

As ações/entregas foram realizadas de forma correta, atendendo ao padrão previsto e às exigências estabelecidas. Observação: Após análise da prestação de contas referente ao período de **01 de novembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026**, verifica-se que:

Não houve realização de despesas com aquisição de bens durante o referido período.

Recomendação:

Sugere-se, para fins de maior transparência e melhor rastreabilidade das informações, que nos pagamentos realizados seja devidamente identificado o nome da empresa ou da pessoa beneficiária. Recomenda-se ainda que essa informação seja registrada no campo de descrição das transferências ou pagamentos via PIX, de modo a garantir clareza e legibilidade nos extratos bancários.

Verifica-se que as metas estabelecidas foram alcançadas conforme o planejamento proposto, e que os recursos foram aplicados de forma adequada, em conformidade com as finalidades previstas, não sendo identificadas irregularidades na sua utilização.

As metas foram alcançadas conforme o planejado, e os recursos foram utilizados de forma adequada, sem identificação de irregularidades

COMPONENTE FINALÍSTICO – CF**CF 1.1 - Plano de Comunicação e Mídia****CF 1.1.1 - Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia para o Programa Artesanato da Bahia.****Meta:** 1**Realizado:** 1**Percentual de Alcance da Meta:** 100%

É necessário a criação do Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia, incluindo ações dos serviços de Qualificação e Apoio para Comercialização da Produção Artesanal e ao Cadastramento de Artesãos Baianos. Algumas estratégias podem ser adotadas, a exemplo de Plataformas Digitais: mantendo atualizado o site <https://artesanatodabahia.com.br/>.

Perfis em <https://www.instagram.com/artesanatodabahiaoficial>

Redes sociais a exemplo do Instagram dedicados ao artesanato baiano

Isso inclui a divulgação de histórias dos artesãos, vídeos de processos de produção e eventos, e fotos de produtos.

A página digital lançada pelo programa já é um bom exemplo. Cabe aqui registrar que toda e qualquer publicação de conteúdo comunicacional **deve antes passar por aprovação da coordenação da CFA, e todas as senhas de acesso a redes sociais e plataformas digitais devem ser compartilhadas ao longo da execução do serviço com a CMA e UMA.**

*Parcerias com Influenciadores: Colaborar com influenciadores digitais e celebridades que possam promover o artesanato baiano em suas redes sociais, alcançando um público mais amplo e diversificado. Campanhas Publicitárias: Desenvolver campanhas publicitárias em mídias tradicionais (TV, rádio, jornais) e digitais (anúncios online, redes sociais, outros). Essas campanhas podem destacar a qualidade e a autenticidade dos produtos artesanais da Bahia, ações e eventos de Qualificação, Comercialização e Cadastramento. Feiras e Eventos: Planejar, organizar, produzir e comunicar feiras de artesanato, tanto locais quanto nacionais e internacionais. Esses eventos aumentam a visibilidade dos produtos e permitem que os artesãos façam networking e aprendam novas técnicas. **Espera-se que o planejamento estratégico e executivo de feiras e eventos subsidie a criação de layouts, montagem e desmontagem de toda estrutura necessária, segurança, limpeza, comunicação visual e tudo o que for necessário para garantir a manutenção da qualidade organizacional e estética das Feiras Artesanato da Bahia.***

Festivais:

*Estes e outros festivais que venham a ser criados pela SETRE/CFA **devem compor o plano de trabalho da organização social, além da participação em Salões Nacionais e Festivais internacionais de artesanato, sob orientação da CMA e UMA. Em se tratando de Feiras, Eventos e Festivais, a organização social deve apresentar previamente à UMA e CMA Planos de Ação, para cada ação, contendo: objetivos, metas, planejamento executivo, programação, cronograma, layout, plano de comunicação e planilha orçamentária decupada.***

A qualidade estética e estrutural das Feiras Artesanato da Bahia deve ser mantida. A participação de artesãos se dará por inscrição em editais publicados pela organização social sob orientação da CFA e curadoria participativa junto com a CFA.

Após aprovação da UMA e da CMA a organização social poderá dar início à execução. Sob orientação da CFA, a OS deverá elaborar o Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia que será revisitado, atualizado e/ou suplementado trimestralmente considerando as necessidades do programa Artesanato da Bahia. Criar e executar instrumento de planejamento e gestão dos serviços de comunicação e mídia, incluindo todas as ações provenientes do serviço, incluindo as de qualificação, as de apoio para comercialização da produção artesanal e ao cadastramento, os eventos de mobilização e estímulo à integração, cooperação e intercooperação entre artesãos/ões e/ou outros agentes, outras ações que possam ser incorporadas ao serviço de forma espontânea. – Edital 06 , pag 114 a 116

Análise técnica: Nos documentos apresentados, não foram encontrados elementos suficientes para a validação da ação. Referente ao terceiro trimestre, visto o quanto solicitado no edital: **a OS deverá elaborar o Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia que será revisitado, atualizado e/ou suplementado trimestralmente considerando as necessidades do programa Artesanato da Bahia. Criar e executar instrumento de planejamento e gestão dos serviços de comunicação e mídia, incluindo todas as ações provenientes do serviço, incluindo as de qualificação, as de apoio para comercialização da produção artesanal e ao cadastramento, os eventos de mobilização e estímulo à integração, cooperação e intercooperação entre artesãos/ões e/ou outros agentes, outras ações que possam ser incorporadas ao serviço de forma espontânea**

Consideramos a efetivação da ação, com os documentos apresentados evidenciando a realização de ações, mas não é apresentado o plano para o trimestre em análise.

Desta forma faz-se necessário um ajuste dos planos entregues em conjunto com a UMA e a CMA, para aprovação antes da sua execução no 6º trimestre do contrato.

CF 1.1.2 - Ações do Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia

Meta: 100%

Realizado: 100%

Percentual de Alcance da Meta: 100%

Consideramos a efetivação da ação, com os documentos apresentados evidenciando a realização de ações, mas não é apresentado o plano para o trimestre em análise.

Desta forma faz-se necessário um ajuste dos planos entregues em conjunto com a UMA e a CMA, para aprovação antes da sua execução no 6º trimestre do contrato.

CF 1.1.3- Percentual de Avaliações Positivas

Meta: 70%

Realizado: 14,29%

Percentual de Alcance da Meta: 14,29%

Elemento Avaliado	Exigência do Edital	Evidência Apresentada	Resultado
Fórmula de cálculo	Nº de avaliações positivas / Nº total de avaliações aplicadas × 100	Não há números absolutos	Não atende
Meio de verificação	Instrumento + dados tabulados + evidências + abrangência total	Pesquisa apenas no I FABI; sem tabulação	Não atende
Meta pactuada	70% de avaliações positivas	OS declara 100%, sem base numérica	Não validável
Público prioritário	Artesãos(as) e beneficiários diretos	Pesquisa apenas com consumidores visitantes	Não atende
Abrangência das ações	Todas as ações do trimestre	Pesquisa aplicada em apenas 1 ação	Não atende
Coerência com CF 1.1.2	CF 1.1.2 = 100% → CF 1.1.3 deve cobrir todas as ações	Não cobre	Não atende
Conclusão geral	Indicador deve ser validado com base em evidências	Evidências insuficientes	NÃO ATENDIDO

A aplicação da pesquisa de satisfação é uma exigência contratual. Trata-se de um mecanismo que visa avaliar a satisfação dos beneficiários e usuários em relação ao atendimento e a prestação do serviço, assegurando a qualidade positiva da qualificação em artesanato. Não obstante, a proposta de pesquisa de satisfação além de ser objeto trimestral de análise, a organização social terá que **apresentar metodologia quando da seleção**. A pesquisa de satisfação a ser realizada pela equipe do Contrato **junto a todos os beneficiários** e usuários, deverá seguir alguns **procedimentos comuns a serem estabelecidos pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, a exemplo dos seguintes critérios**: ótimo, bom, regular, ruim, além de prever espaço para manifestações voluntárias dos beneficiários.

A organização social **deverá apresentar trimestralmente relatório contendo os resultados da pesquisa de satisfação, evidenciando a proposta metodológica da pesquisa de satisfação quanto aos serviços prestados aos artesãos, descrevendo os procedimentos adotados para acolhimento contínuo de manifestações (sugestões, elogios, reclamações, etc.), com definição de uso das informações para aprimoramento do sistema de gestão do serviço e aferição qualitativa e quantitativa do resultado, sem prejuízo da apresentação de gráficos, análises e dados que corroborem para o aperfeiçoamento da política pública de artesanato e do serviço prestado.**

O trimestre contou com diversas ações de comunicação e promoção, todas executadas:

- Festival I FABI
- Campanha de Carnaval
- Caravanas de cadastramento, qualificação e acesso a mercado
- Lançamento da assistente virtual D. Naná
- Feira de Caxixis
- Abril Indígena no MAC
- Campanhas digitais

- Ações de mídia
- Ativações culturais
- Integração com Lotes 1 e 2

Portanto, o indicador CF 1.1.3 deveria contemplar todas essas ações

A pesquisa realizada no I FABI – Festival do artesanato Baiano Indígena e da Economia Solidária só considerou a opinião do público consumidor presente durante o evento relacionado a comunicação, identidade visual e mídia utilizada para promover a região da Rota Pataxó que compreende, entre outros municípios, Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália com o objetivo de fortalecer a imagem do Artesanato da Bahia. É necessário as avaliações positivas de todas as ações realizadas no período de Fevereiro a Abril, com os beneficiários especialmente, indicando inclusive o número de entrevistados, os formulários utilizados etc.,

CF 2.1 - Ações de Promoção para Qualificação

CF 2.1.1 - Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia para Qualificação

Meta: 1

Realizado: 1

Percentual de Alcance da Meta: 100%

A OS deverá decupar o Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia do programa Artesanato da Bahia com o recorte específico da qualificação, documento a ser revisitado, editado e/ou suplementado trimestralmente, inclusive sob orientação da CMA e UMA.

O Plano deve prever estratégias de divulgação local e regional, devendo prever ações customizadas para cada público beneficiário, podendo englobar: assessoria de imprensa, card digital, rádio, carro de som, faixas, cartazes, redes sociais, influenciadores digitais, entre outros. Este processo de decupagem se dará em convergência com as demandas previstas no edital em tela para o Lote 1 - Qualificação.

A Os apresenta como Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia estratégias de comunicação, sem apresentação dos respectivos resultados de acordo com o calendario apresentado.

CF 2.1.2 - Ações do Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia para Qualificação.

Meta: 100%

Realizado: 90%

Percentual de Alcance da Meta: 90%

As ações foram executadas parcialmente com divulgação de cursos, mentorias e conteúdos digitais alinhados ao Lote 1. Estando pendente: relatório de execução com planilha financeira executada.

CF 2.2.1 – Feiras Artesanato da Bahia

Meta: 3

Realizado: 3

Percentual de Alcance da Meta: 100%

A meta foi cumprida. Atividades como o I FABI – Festival do Artesanato Baiano Indígena e da Economia Solidária; Feira de Caxixis e o Abril Indígena no MAC evidenciam a execução das referidas ações.

CF 2.2.2 - Metas do Plano de Ação de Feiras

Meta: 100%

Realizado: 100%

Percentual de Alcance da Meta: 100%

Os Planos de Ação propostos para o **I FABI – Festival do Artesanato Baiano Indígena e da Economia Solidária**; para a **Feira de Caxixis** e para o **Abril Indígena no MAC** tiveram previsão de gastos na ordem de 324.000,00, não foi possível verificação dos gastos realizados, por falta de informações documentais

CF 2.2.3 - Eventos de promoção

Meta: 6 (anual)

Realizado:

Percentual de Alcance da Meta: ,

No 3º trimestre foi realizado 1 evento dos 6 previstos para o ano - Encontro de Artesãos e Artesãs do Artesanato da Bahia – Inovação Design e Novos Mercados, atendendo parte da meta anual.

CF 2.2.4 - Metas do Plano de Ação de Eventos

Meta: 100%

Realizado: 1

Percentual de Alcance da Meta: 100%

A Organização social deve apresentar previamente à UMA e CMA **Planos de Ação de Eventos de Promoção para a comercialização, para cada evento, contendo: objetivos, metas, planejamento executivo, programação, cronograma, layout, plano de comunicação e planilha orçamentária decupada. A qualidade estética e estrutural dos Festivais do Artesanato da Bahia deve ser mantida.** Sempre que necessário, a OS deve prever a logística para participação de artesãos. Após aprovação da UMA e da CMA a organização social poderá dar início à execução. **A OS deverá realizar, catalogar e comprovar em relatório mensal todas as ações realizadas previstas no Plano Ação de Eventos como forma de demonstrar a eficiência do contrato de gestão. Metodologia de monitoramento: A OS deve apresentar previamente à realização dos eventos de promoção um Plano de Ação detalhado constando de planilha orçamentária. Imediatamente após aprovação e realização da ação a OS deve apresentar relatório de execução com planilha financeira executada.** Realizar metas previstas no Plano de Ação de Eventos. O planejamento e desenho dos eventos de promoção para a comercialização **se dará em convergência com as metas previstas no edital em tela para o Lote 2 - Apoio à Comercialização e ao Cadastramento, a partir de reuniões de planejamento conjunto realizadas pela CFA com a presença dos gestores dos contratos de gestão.**

A OS irá realizar e/ou apoiar eventos de promoção para a comercialização, na Bahia, no Brasil e/ou no exterior, sob orientação da CFA, podendo incluir layout, montagem e desmontagem de estrutura, comunicação visual, assessoria de imprensa, ação promocional, programação cultural, contratação de influenciadores digitais, logística de artesãos - quando necessário, e outros, para participação de artesãs e artesãos em eventos estaduais, nacionais e/ou internacionais. Entre os eventos previstos estão edições do Festival Nacional do Artesanato na Bahia - FENABA, Festival do Artesanato Baiano Indígena, Festival do Artesanato Baiano Quilombola, e outros. Salões Nacionais: Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE, Salão do Turismo, Salão de São Paulo - Raízes Brasileiras, Feira Nacional de Artesanato e Cultura do Ceará - FENACCE, outros. Entre eventos internacionais temos: Expoartesanias, em Bogotá - Colômbia e a Feira Internacional de Artesanato - FIA, em Lisboa - Portugal, entre outros. Deve realizar ações de promoção, como: desfiles, mostras, exposições, premiações e outros.

A OS, so seu relatório afirma que : *De acordo com a meta prevista no contrato de gestão, o IBDE deve promover e comunicar 6 (seis) eventos no ano, no entanto foi demandada através de NT a realização do Encontro de Artesãos e Artesãs do Artesanato da Bahia – Inovação Design e Novos Mercados evento que contemplou as comemorações em alusão ao Dia do Artesão. A realização contemplou montagem de estrutura, cobertura digital, áudio e vídeo do evento durante 3 dias. Ver Anexos CF 2.2.4 I – Plano de ação - Encontro de Artesãos e Artesãs do Artesanato da Bahia – Inovação Design e Novos Mercados tem executado a meta com referencia a meta anterior, sendo necessário a apresentação do Plano de ação de eventos Em conformidade com o plano de ação foi realizado 1 evento dos 6 previstos para o ano - Encontro de Artesãos e Artesãs do Artesanato da Bahia – Inovação Design e Novos Mercados*

A UMA pode orientar sobre local, prazos e realizações, mas a OS precisa ter o seu plano de eventos previsto. Recomendamos o envio do Plano de forma Imediata para o II Ano do contrato relativo aos eventos

CF 2.3 - Plano de Ação de promoção para pontos de comercialização

CF 2.3.1 - Plano de Ação de Promoção e Comunicação para pontos de comercialização permanentes

Meta: 100%

Realizado: 100%

Percentual de Alcance da Meta: 100%

A organização social deve apresentar previamente à UMA e CMA Planos de Ação de Promoção e Comunicação para pontos de comercialização permanentes, contendo:

objetivos,

metas,

planejamento executivo,

programação,

cronograma,

layout,

plano de comunicação

e planilha orçamentária decupada.

Metodologia de monitoramento: A OS deve apresentar previamente à realização dos eventos de promoção um Plano de Ação detalhado constando de planilha orçamentária. Imediatamente após aprovação e realização da ação a OS deve apresentar relatório de execução com planilha financeira executada. Realizar metas previstas no Plano de Ação de Promoção e Comunicação para pontos de comercialização permanentes. O planejamento e desenho de Ações de Promoção e Comunicação de pontos de comercialização permanentes se dará em convergência com as metas previstas no edital em tela para o Lote 2 - Apoio à Comercialização e ao Cadastramento, a partir de reuniões de planejamento conjunto realizadas pela CFA com a presença dos gestores dos contratos de gestão. Elaborar e executar Plano de Ação de Promoção e Comunicação para 02 (dois) pontos de comercialização permanentes.

O relatório de prestação de contas apresenta clipagem de ações realizadas no Instagram , com referencia ao período de Carnaval, sendo necessário a apresentação do plano de Ação e Promoção para os pontos de comercialização,

CF 2.3.2 - Plano de Ação de Promoção e Comunicação para pontos de venda temporários

Meta: 100% anual

Realizado: Não se Aplica

Percentual de Alcance da Meta: Não se Aplica

CF 2.3.3 - Plano de Ação de Promoção e Comunicação para unidade móvel de comercialização

Meta: 100%

Realizado: 40%

Percentual de Alcance da Meta: 40%

Registra-se que, no 2º Relatório Trimestral de Prestação de Contas, a Organização Social responsável pelo Lote 03 (IBDE) informou expressamente que:

"Não houve demanda de plano de ação de promoção e comunicação para unidade móvel de comercialização. Ressaltamos que a ação tem relação direta com o Instituto Curupira, responsável pelas ações do Lote 2 – Comercialização."

Em decorrência dessa manifestação, a Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação (CMA) consignou que o indicador encontrava-se diretamente relacionado às entregas previstas no Lote 02, tendo registrado que a Organização Social deveria apresentar previamente à UMA e à CMA o Plano de Ação previsto no indicador, contendo todos os elementos exigidos no meio de verificação.

Na mesma análise, a CMA observou que a aquisição e adaptação da Unidade Móvel de Comercialização constituíam obrigação vinculada ao Lote 02, motivo pelo qual concluiu que, diante da inexistência da estrutura física necessária para operacionalização da ação, o indicador deveria ser considerado "Não Aplicável", recomendando-se à Organização Social a elaboração prévia do respectivo Plano de Ação para futura adequação e validação.

Dessa forma, verifica-se que a própria Organização Social reconheceu anteriormente a inexistência de demanda para execução da ação e sua dependência em relação às entregas do Lote 02, circunstância que deverá ser considerada na análise do resultado posteriormente informado no 3º Relatório Trimestral.

A CF 2.3.3 estabelece que a Organização Social deverá elaborar, submeter à aprovação da UMA e da CMA e executar o **Plano de Ação de Promoção e Comunicação para Unidade Móvel de Comercialização**, contendo objetivos, metas, planejamento executivo, programação, cronograma, layout, plano de comunicação e planilha orçamentária detalhada, além de apresentar relatório de execução e comprovação das ações efetivamente realizadas.

O indicador ainda determina expressamente que:

"O planejamento e desenho de ações de promoção e comunicação para unidade móvel de comercialização se dará em convergência com as metas previstas para o Lote 2 – Apoio à Comercialização e ao Cadastramento, a partir de reuniões de planejamento conjunto realizadas pela CFA com a presença dos gestores dos contratos de gestão."

No 3º Relatório Trimestral, a Organização Social do Lote 03 declarou alcance de **100% da meta**, fundamentando a comprovação na divulgação da participação da Unidade Móvel de Comercialização durante o Encontro de Artesãos e Artesãs do Artesanato da Bahia, apresentando como evidência Plano de Ação e link de divulgação.

Entretanto, a documentação descrita demonstra apenas a realização de ação de divulgação institucional, não sendo suficiente para comprovar, de forma inequívoca, a execução integral dos requisitos previstos no indicador, especialmente quanto à efetiva execução do Plano de Ação, à comprovação dos resultados alcançados e à convergência com as metas do Lote 02.

Adicionalmente, verifica-se que a própria Organização Social responsável pelo **Lote 02** informou, em seu segundo relatório trimestral, que a execução da Unidade Móvel de Comercialização foi postergada em razão das demandas relacionadas à implantação do Contrato de Gestão, reconhecendo a necessidade de planejamento logístico, definição de rotas, abastecimento, estrutura operacional e equipe técnica específica.

Na ocasião, a CMA determinou a apresentação de Plano de Ação de Melhorias, Projeto da Unidade Móvel, cronograma e demais documentos necessários à reavaliação da ação, não tendo validado automaticamente a meta.

Observa-se ainda que a **Apostila nº 008/2026**, publicada em 19 de junho de 2026, no âmbito do **Processo SEI nº 021.2107.2026.0003173-61**, promoveu alteração formal do Plano de Trabalho, transferindo a aquisição da Unidade Móvel para o segundo ano de execução contratual e remanejando os recursos originalmente destinados à ação para outros indicadores.

Tal alteração reforça o entendimento de que a estrutura operacional necessária à plena execução da ação não se encontrava implementada no período avaliado.

Conclusão

Considerando que:

- a) a própria Organização Social informou anteriormente a inexistência de demanda para execução da ação e sua vinculação ao Lote 02;
- b) a análise anterior da CMA classificou o indicador como “Não Aplicável”, diante da inexistência da Unidade Móvel e da necessidade de apresentação prévia do Plano de Ação;
- c) o indicador exige a elaboração, aprovação, execução e comprovação integral do Plano de Ação, e não apenas a realização de divulgação institucional;
- d) a convergência com as metas do Lote 02 constitui requisito expreso do edital;
- e) o Lote 02 informou a postergação da implantação da Unidade Móvel; e
- f) a Apostila nº 008/2026 formalizou o adiamento da aquisição da Unidade Móvel para o segundo ano da parceria,

Conclui-se que a justificativa apresentada pela Organização Social do Lote 03 não apresenta elementos suficientes para comprovar o alcance integral da CF 2.3.3 no percentual de 100%, permanecendo necessária a apresentação de documentação complementar que demonstre o efetivo cumprimento de todos os requisitos previstos no indicador, bem como a correspondente convergência com as ações e metas do Lote 02.

A aplicação de Desconto de 2% se fará no 5º desembolso caso a OS não apresente os planos de eventos conforme orientação do Termo de referência do Edital

CF 3.1 - Canais Virtuais

CF 3.1.1 - Plataforma virtual do Programa Artesanato da Bahia atualizada**Meta: 100%****Realizado 75%****Percentual de Alcance da Meta: 75%**

Objeto do Indicador

A CF 3.1.1 tem como finalidade assegurar que a Plataforma Virtual do Programa Artesanato da Bahia permaneça permanentemente atualizada, refletindo com fidelidade as ações, serviços, documentos, informações institucionais, normativas, mecanismos de transparência e instrumentos de relacionamento com os usuários do Programa.

A aferição desse indicador não deve se restringir à comprovação de atualizações pontuais ou alterações meramente estéticas, mas à avaliação da efetiva atualização do conteúdo institucional, da conformidade legal das informações disponibilizadas e da disponibilidade dos mecanismos de transparência exigidos pelo Contrato de Gestão.

Verifica-se que a plataforma recebeu atualizações ao longo do período analisado. Contudo, foram identificadas inconsistências e pendências que demonstram que a atualização não ocorreu de forma integral. [Termos de Uso | Artesanato da Bahia](#)

1. Ausência de publicação de documentos obrigatórios de transparência

Apesar da existência da aba "Transparência e Informação", não foram identificados, até a presente data, os Relatórios Técnicos e Relatórios de Prestação de Contas referentes aos Contratos de Gestão atualmente vigentes, abrangendo os três lotes do Programa Artesanato da Bahia.

Tal situação compromete os princípios da publicidade, transparência administrativa e controle social, considerando que a disponibilização desses documentos constitui importante instrumento de acompanhamento da execução contratual pela sociedade.

2. Inconformidade na atualização da Carteira Nacional do Artesão

Foi constatado que os modelos de Carteira do Artesão ainda disponibilizados na plataforma permanecem baseados em padrão anterior, sem adequação às alterações promovidas na legislação federal que rege a atividade artesanal.

A identificação profissional dos artesãos ocorre por meio da **Carteira Nacional da Artesã e do Artesão**, disciplinada pela **Lei Federal nº 13.180/2015 (Estatuto da Artesã e do Artesão)**, com alterações promovidas pela **Lei nº 15.419/2026**, que atualizou o texto legal, inclusive quanto à denominação oficial da carteira e demais dispositivos relacionados à política nacional do artesanato. www2.camara.leg.br, planalto.gov.br

Dessa forma, a permanência de modelos e referências desatualizadas pode induzir usuários a erro e demonstrar desconformidade entre o conteúdo disponibilizado e o marco legal vigente.

3. Publicações sem acesso efetivo pelo portal

Também foi observada a existência de conteúdos e publicações já produzidos e divulgados por outros meios, mas ainda não incorporados ou disponibilizados adequadamente por meio da plataforma virtual.

Tal situação reduz a funcionalidade do portal como repositório central de informações do Programa e dificulta o acesso dos artesãos, gestores públicos e cidadãos às informações institucionais.

4. Inconsistências na área LGPD e Termos de Uso([Termos de Uso | Artesanato da Bahia](#))

Foi identificado que a página de Termos de Uso da plataforma mantém diversas referências ao contrato 24/2019, contrato anterior do Programa Artesanato da Bahia, incluindo:

- identificação da entidade como responsável pelos canais digitais;
- referências institucionais à Associação Fábrica Cultural;
- indicação de endereço institucional;
- indicação do e-mail do encarregado de dados vinculado à referida organização (lgpd@fxxxxxxaxxxxxxal.org.br).
- Verifica-se ainda que os Termos de Uso permanecem estruturados sob a lógica contratual anterior, não refletindo a atual governança do Programa Artesanato da Bahia nem os contratos de gestão atualmente vigentes.

Tal situação pode gerar:

- insegurança jurídica aos usuários do portal;
- inconsistências quanto à identificação do controlador ou operador dos dados pessoais;
- fragilidade no atendimento aos princípios da transparência e da informação previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- dúvidas quanto aos responsáveis pelo tratamento dos dados coletados na plataforma.

Embora tenham sido realizadas atualizações parciais na Plataforma Virtual do Programa Artesanato da Bahia, os elementos analisados demonstram que o indicador **CF 3.1.1 – Plataforma Virtual do Programa Artesanato da Bahia Atualizada** não pode ser considerado integralmente atendido, uma vez que persistem inconsistências relevantes relacionadas à atualização de conteúdo institucional, transparência pública, adequação normativa e conformidade com a LGPD.

Foram identificadas, dentre outras, as seguintes pendências:

- ausência de disponibilização dos Relatórios Técnicos e Prestação de Contas dos contratos vigentes;
- manutenção de modelos de Carteira do Artesão em desconformidade com a legislação federal atual;
- publicações e conteúdos ainda não incorporados ao portal;
- permanência de Termos de Uso e referências LGPD vinculados à Associação Fábrica Cultural, entidade não vinculada à atual execução dos contratos do Programa;
- manutenção de endereço eletrônico e dados de contato relacionados a contrato já encerrado.

Considerando as inconsistências identificadas na análise da **CF 3.1.1 – Plataforma Virtual do Programa Artesanato da Bahia Atualizada**, especialmente quanto à transparência pública, conformidade normativa, atualização de conteúdo institucional e adequação à LGPD, recomenda-se que a Organização Social adote, em caráter **imediato**, as seguintes providências:

1. Instituição de Grupo Técnico de Adequação da Plataforma

Realizar reunião técnica extraordinária com participação obrigatória de:

- Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação (CMA);
- Coordenação de Fomento ao Artesanato (CFA), por meio da equipe técnica e da responsável pela comunicação;
- Unidade de Monitoramento e Avaliação (UMA);
- Assessoria de Comunicação da SETRE (ASCOM/SETRE);
- Equipe responsável pela gestão e manutenção da plataforma digital;
- Representantes da Organização Social executora.

O objetivo da reunião deverá ser a construção de um plano de ação corretivo com definição formal de responsabilidades, prioridades e cronograma de implementação.

2. Atualização Imediata da Área de Transparência

Promover a disponibilização integral dos documentos obrigatórios relacionados aos contratos de gestão vigentes, contemplando:

- Relatórios Técnicos de Monitoramento;
- Relatórios Trimestrais de Prestação de Contas;
- Pareceres da CMA;
- Apostilas e Termos Aditivos vigentes;
- Planos de Trabalho atualizados;
- Instrumentos jurídicos relacionados aos Contratos de Gestão dos três lotes.

3. Adequação à Legislação Atual do Artesanato Brasileiro

Proceder à revisão completa das informações relacionadas à Carteira Nacional da Artesã e do Artesão, promovendo a atualização dos layouts, textos orientativos e procedimentos disponibilizados na plataforma, observando o disposto na **Lei Federal nº 13.180/2015 (Estatuto da Artesã e do Artesão)**, atualizada pela **Lei nº 15.419/2026**, que disciplina a identificação profissional dos artesãos e artesãs em âmbito nacional. [www2.camara.leg.br], [planalto.gov.br]

4. Revisão Integral da Governança LGPD

Promover revisão imediata dos documentos de governança digital, incluindo:

- Termos de Uso;
- Política de Privacidade;
- Política de Cookies;
- Informações sobre o encarregado pelo tratamento de dados pessoais;
- Identificação do controlador e operador dos dados.

A análise identificou que os Termos de Uso atualmente publicados continuam vinculados ao contrato 24/2019, não responsável pelos contratos atualmente vigentes, inclusive mantendo referências institucionais e endereço eletrônico específicos daquela entidade.

5. Correção das Referências Institucionais Obsoletas

Remover todas as referências vinculadas a contratos encerrados ou entidades sem vínculo com a atual execução do Programa, incluindo:

- nomes institucionais;
- contatos eletrônicos;
- endereços;
- responsáveis técnicos;

A permanência dessas informações pode gerar insegurança jurídica e inconsistências quanto à responsabilidade institucional perante os usuários da plataforma.

6. Revisão de Conteúdo e Publicações

Realizar levantamento completo das publicações institucionais já produzidas pelo Programa e que ainda não estejam disponíveis no portal, promovendo sua inserção e organização em ambiente acessível aos usuários.

Também deverá ser verificada a integridade dos links, arquivos e documentos já publicados, garantindo efetiva acessibilidade às informações.

7. Homologação Técnica das Atualizações

Após a implementação das adequações, recomenda-se que a Organização Social apresente relatório técnico consolidado à CMA contendo:

- relação das correções realizadas;
- registros fotográficos e capturas de tela;
- demonstração da atualização das páginas;
- validação das alterações normativas e institucionais;
- evidências de conformidade LGPD.

Posteriormente, deverá ser realizada reunião de validação com participação da CMA, CFA, UMA e ASCOM/SETRE para homologação das medidas corretivas adotadas.

Tendo em vista que as inconformidades identificadas envolvem aspectos relacionados à transparência pública, à conformidade contratual, à atualização normativa e à proteção de dados pessoais, recomenda-se que as adequações sejam realizadas em caráter **imediato e prioritário**, de modo a mitigar riscos de apontamentos por órgãos de controle interno e externo, questionamentos de auditoria, fragilidades relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e descumprimento das obrigações contratuais associadas à gestão do Programa Artesanato da Bahia. As referências contrato 24/2019 e ao e-mail lgpd@faxxxxl.org.br permanecem publicadas nos Termos de Uso atualmente disponíveis no portal.

Em razão da relevância das pendências identificadas, recomenda-se que a CMA acompanhe a execução das medidas corretivas até sua completa regularização.

CF 3.1.2 - Canais virtuais de promoção através de redes sociais

Meta: 100%

Realizado: 100%

Percentual de Alcance da Meta: 100%

Após análise da documentação apresentada no 3º Relatório Trimestral e verificação dos canais digitais disponibilizados pelo Programa Artesanato da Bahia, constata-se que a Organização Social manteve ativos os canais virtuais vinculados ao Programa, promovendo atualizações de conteúdos institucionais, divulgação de editais, feiras, eventos e demais ações de promoção do artesanato baiano.

Verificou-se ainda a utilização integrada do portal institucional com as redes sociais oficiais do Programa, bem como a realização de melhorias no ambiente digital, incluindo a atualização visual da plataforma e a implantação da Assistente Virtual D. Naná, contribuindo para o fortalecimento da comunicação institucional.

Considerando que os requisitos do indicador estão relacionados à manutenção e operacionalização dos canais virtuais do Programa Artesanato da Bahia, e que foram identificadas evidências da permanência e utilização dos referidos canais durante o período avaliado, esta Comissão entende que a documentação apresentada demonstra o atendimento do objeto do indicador.

Meta validada (100%), considerando que restou demonstrada a manutenção dos canais virtuais e das redes sociais do Programa Artesanato da Bahia durante o trimestre avaliado, em conformidade com os requisitos previstos no Edital.

Recomenda-se apenas que a Organização Social mantenha a atualização contínua dos canais oficiais sob orientação da CFA e preserve, em seus arquivos de prestação de contas, os registros das publicações realizadas para eventual conferência futura pela CMA, auditorias ou órgãos de controle.

Dessa forma, a análise fica aderente exclusivamente aos requisitos da CF analisada, sem incorporar exigências que pertencem a indicadores posteriores de desempenho e métricas dos canais digitais

CF 3.2 – Produtos/Conteúdos Digitais**CF 3.2.1 – Produtos/Conteúdos Digitais para canais virtuais através de redes sociais****Meta:** 100%**Realizado:** 100%**Percentual de Alcance Informado:** 100%

Requisitos do Indicador

O indicador estabelece que:

- O Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia deve prever quantitativo de produtos e conteúdos digitais a serem produzidos e publicizados nas redes sociais e plataforma digital;
- O alcance da meta deve ser aferido com base no planejamento previsto no referido Plano;
- A Organização Social deverá realizar, catalogar e comprovar em relatório mensal todos os conteúdos publicados;
- A Organização Social deverá planejar, criar, produzir e publicar conteúdos digitais em formato textual, gráfico e audiovisual relacionados às ações de cadastramento, qualificação, promoção, comercialização e demais ações do Programa, sob orientação e aprovação da CFA.

A Organização Social informa que, durante o período de fevereiro a abril de 2026, realizou gestão contínua das redes sociais do Programa Artesanato da Bahia, mantendo atuação ativa nos canais digitais e promovendo a divulgação de ações estratégicas vinculadas aos três lotes do Contrato de Gestão.

Segundo o relatório, os conteúdos produzidos contemplaram, entre outras ações:

- Festival do Artesanato Baiano Indígena e da Economia Solidária (FABI);
- Campanha de Carnaval;
- Ações de qualificação;
- Caravanas de cadastramento;
- Participação no 21º Salão do Artesanato em Brasília;
- Comemorações do Dia do Artesão;
- Lançamento da Assistente Virtual D. Naná;
- Lançamento da Loja Virtual do Artesanato da Bahia;
- Feira de Caxixis;
- Feira Abril Indígena;
- Ações de comercialização e promoção institucional.

Além disso, foram apresentados como meios de verificação:

- Relatório de Métricas do Instagram;
- Relatório de Métricas do TikTok;
- Relatório de Impulsioneamento;
- Registros dos conteúdos produzidos e publicados.

Diferentemente do indicador referente à manutenção dos canais virtuais, esta CF possui como objeto principal a **produção, publicação, catalogação e comprovação dos conteúdos digitais efetivamente produzidos para as redes sociais e plataformas digitais do Programa.**

Da análise da documentação apresentada observa-se que a Organização Social apresentou evidências da produção contínua de conteúdos institucionais vinculados às diversas frentes de atuação do Programa Artesanato da Bahia, contemplando ações relacionadas ao:

- cadastramento;
- qualificação;
- promoção;
- comercialização;
- divulgação de eventos;
- campanhas institucionais;
- fortalecimento da identidade do Programa.

Observa-se ainda que os conteúdos produzidos abarcam ações executadas pelos diferentes lotes do Contrato de Gestão, demonstrando integração da comunicação institucional do Programa.

Adicionalmente, a Organização Social apresentou relatórios de métricas e impulsioneamento vinculados aos canais digitais, evidenciando acompanhamento e monitoramento das publicações realizadas durante o período.

Sob a ótica do indicador, verifica-se aderência entre o objeto da meta e os resultados apresentados, uma vez que restam demonstradas:

- produção de conteúdos digitais;
- publicação dos conteúdos nos canais oficiais;
- divulgação das ações do Programa;
- comprovação por meio de relatórios e registros;
- atuação integrada das estratégias de comunicação.

Não foram identificadas, na documentação apresentada para esta CF, inconsistências capazes de descaracterizar o cumprimento do objeto do indicador.

Considerando que a Organização Social apresentou evidências da produção, publicação, catalogação e monitoramento dos conteúdos digitais relacionados às ações do Programa Artesanato da Bahia, contemplando as áreas de cadastramento, qualificação, promoção e comercialização, conclui-se que os requisitos previstos para a CF 3.2.1 foram atendidos.

A documentação apresentada demonstra compatibilidade entre os conteúdos produzidos e os objetivos estabelecidos no Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia, bem como evidencia a utilização dos canais digitais como instrumento de promoção institucional das ações desenvolvidas no âmbito do Programa.

Meta validada (100%), uma vez que a Organização Social apresentou elementos suficientes para comprovar a produção, publicação e divulgação dos conteúdos digitais previstos no indicador, atendendo aos requisitos estabelecidos para a CF 3.2.1 – Produtos/Conteúdos Digitais para canais virtuais através de redes sociais.

Recomenda-se que a Organização Social mantenha a sistemática de Atualizar semanalmente a plataforma virtual/site do programa Artesanato da Bahia, incluindo conteúdos e informações de cadastramento, Rotas, qualificação, promoção, comercialização e outros, preservando os registros e relatórios de publicação para fins de monitoramento, sob orientação e aprovação da CFA e acompanhamento contratual pela CMA e demais órgãos de controle.

CF 4.1 - Eventos

CF 4.1.1 - Eventos de mobilização e estímulo à integração e cooperação com foco na promoção

Meta: 2

Realizado: 2

Percentual de Alcance da Meta: 100%

CF 4.1 – Eventos

CF 4.1.1 – Eventos de mobilização e estímulo à integração e cooperação com foco na promoção

O indicador estabelece que a Organização Social deverá planejar e realizar eventos de mobilização voltados à integração, cooperação e intercooperação entre artesãos, associações, cooperativas, empreendimentos artesanais, Federação do Artesanato e demais agentes do setor, em consonância com a CFA.

Estabelece ainda que os eventos devem:

- contribuir para a formação da Rede de Comercialização do Artesanato da Bahia;
- fortalecer as ações de qualificação;
- promover a integração entre os agentes da cadeia produtiva do artesanato;
- apresentar plano de ação previamente à execução;
- apresentar relatório de execução após sua realização;
- demonstrar convergência com as metas dos Lotes 1 (Qualificação) e 2 (Comercialização e Cadastramento).

Resultado Apresentado pela Organização Social

A Organização Social informa a realização de dois eventos no período de fevereiro a abril de 2026:

1. IV Congresso Estadual dos Artesãos Baianos

- Realização em 18 e 19 de março de 2026.

2. III Encontro Estadual de Secretários Municipais com o Artesanato da Bahia

- Realização em 20 de março de 2026.

Como meios de verificação foram apresentados:

- listas de frequência;

- registros de divulgação institucional dos eventos;
- publicações realizadas nos canais oficiais de comunicação do Programa.

A documentação apresentada demonstra o cumprimento do quantitativo previsto para o trimestre, uma vez que foram realizados os dois eventos previstos para o período.

Observa-se que os eventos executados possuem aderência ao objeto do indicador, considerando que:

- promoveram articulação entre artesãos, gestores públicos, representantes municipais e agentes vinculados ao setor artesanal;
- contribuíram para o fortalecimento institucional do artesanato baiano;
- criaram espaços de diálogo, integração e intercâmbio entre diferentes atores da política pública do artesanato;
- possibilitaram a disseminação de informações, alinhamentos institucionais e fortalecimento das estratégias de promoção do setor.

O IV Congresso Estadual dos Artesãos Baianos apresenta alinhamento direto com os objetivos de mobilização, integração e fortalecimento da organização setorial dos artesãos.

Da mesma forma, o III Encontro Estadual de Secretários Municipais com o Artesanato da Bahia evidencia ação voltada à ampliação da articulação institucional entre Estado e Municípios, fortalecendo a cooperação interfederativa e a construção de estratégias integradas para o desenvolvimento do artesanato baiano.

Verifica-se ainda que os eventos possuem relação direta com as ações de qualificação, cadastramento, comercialização e promoção executadas pelos demais lotes, demonstrando convergência com os objetivos gerais do Programa Artesanato da Bahia.

Embora a documentação apresentada demonstre a realização dos eventos, recomenda-se que, nas próximas prestações de contas, a Organização Social apresente de forma mais detalhada:

- os Planos de Ação previamente aprovados;
- os relatórios executivos dos eventos;
- os resultados alcançados;
- a caracterização dos públicos participantes;
- os registros das ações de convergência realizadas com os Lotes 1 e 2;
- a comprovação da execução financeira vinculada aos eventos.

Tal recomendação visa ampliar a rastreabilidade da execução contratual e facilitar os procedimentos de monitoramento e auditoria.

Após análise da documentação apresentada, verifica-se que a Organização Social comprovou a realização dos dois eventos previstos para o trimestre, em consonância com os objetivos de integração, cooperação e intercooperação previstos para a CF 4.1.1.

Meta validada (100%), considerando que a Organização Social comprovou a realização do quantitativo de eventos previsto para o período, atendendo ao objeto do indicador CF 4.1.1 – Eventos de Mobilização e Estímulo à Integração e Cooperação com Foco na Promoção.

Recomenda-se que os próximos relatórios apresentem de forma mais estruturada os Planos de Ação, relatórios de execução, evidências de convergência com os demais lotes e demonstrativos financeiros vinculados aos eventos realizados, em observância à metodologia de monitoramento estabelecida no Edital.

CF 5.1 - Projetos

CF 5.1.1 - Submissão de projetos em editais de fomento

Meta: 2 (anual)

Realizado: 3

Percentual de Alcance da Meta: 100%

A meta anual estabelecida para a CF 5.1.1 prevê a submissão de **02 (dois) projetos** em editais de fomento voltados ao artesanato, cultura e áreas correlatas.

Conforme documentação apresentada, a Organização Social comprovou a elaboração e submissão de **03 (três) projetos**, relacionados ao III FENABA, IV Festival da Cerâmica de Maragogipinho e II FABI, superando quantitativamente a meta mínima pactuada para o exercício.

A Comissão reconhece o esforço institucional empreendido pela Organização Social na identificação de oportunidades de financiamento e na elaboração das propostas submetidas, evidenciando atuação proativa na busca de recursos complementares para ampliação das ações do Programa Artesanato da Bahia.

Entretanto, para fins de monitoramento e pontuação contratual, o alcance do indicador encontra-se limitado ao percentual máximo de **100%**, uma vez que o instrumento de avaliação não prevê pontuação adicional para quantitativos superiores à meta pactuada.

Dessa forma, embora tenha sido constatada a submissão de três projetos, quantitativo superior ao mínimo exigido, o resultado deverá ser considerado como **meta integralmente cumprida (100%)**, permanecendo o projeto excedente registrado como evidência de desempenho acima do previsto, sem repercussão adicional na pontuação do indicador.

Meta validada em 100%, considerando que a Organização Social comprovou o atendimento integral da meta anual prevista para a CF 5.1.1, mediante a submissão de projetos em editais de fomento cultural, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Contrato de Gestão e no Edital.

Observação: Registra-se como aspecto positivo da execução a apresentação de quantitativo superior ao pactuado, demonstrando capacidade de mobilização institucional e ampliação dos esforços de captação de recursos em benefício das ações do Programa Artesanato da Bahia.

COMPONENTE DE GESTÃO – CG

CG 1.1 - Conformidade das Despesas

CG 1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS

Meta: 100%

Realizado: 100%

Percentual de Alcance da Meta: 100%

Período: **01/02/2026 a 30/04/2026**

Meta: **100%**

Resultado informado pela OS: **100%**

1. Base do comparativo

O Quadro Orçamentário Sintético do Ano I estabelece, para o 3º trimestre:

- despesas com Recursos Humanos: **R\$ 183.377,13;**
- Serviços de Terceiros: **R\$ 632.899,97;**
- Despesas Gerais: **R\$ 177.722,90;**
- Manutenção: **R\$ 6.000,00;**
- Tributos: **R\$ 0,00;**
- investimentos: **R\$ 0,00;**
- total previsto para o trimestre: **R\$ 1.000.000,00.**

Demonstrativo Analítico do 3º Relatório registra despesas de **R\$ 940.266,42**, sendo R\$ 928.564,14 de custeio e R\$ 11.702,28 de investimentos.

2. Comparativo geral do 3º trimestre

Categoria	Previsto no 3º trimestre	Executado	Diferença
Recursos Humanos	R\$ 183.377,13	R\$ 239.442,05	-R\$ 56.064,92
Serviços de Terceiros	R\$ 632.899,97	R\$ 623.287,43	R\$ 9.612,54
Despesas Gerais	R\$ 177.722,90	R\$ 61.434,53	R\$ 116.288,37
Manutenção	R\$ 6.000,00	R\$ 1.570,00	R\$ 4.430,00
Tributos	R\$ 0,00	R\$ 2.830,13	R\$ 0,00
Serviços Compartilhados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custeio	R\$ 0,00	11.702,28	
	R\$ 1.000.000,00	R\$ 940.266,42	R\$ 59.733,58

Os valores previstos provêm do 5.1 Quadro Orçamentario Analítico Ano I, Contrato 47/2025 e os valores executados do Demonstrativo Analítico do arquivo [05052026 Anexo XIV Relatorio de Prestacao de Contas_ IBDE TRIMESTRE 3.xlsx](#).

O total executado ficou **5,97% abaixo da previsão global do trimestre**, não ultrapassando, no nível global, o limite de 15%. Contudo, o requisito contratual determina que a variação seja analisada **por subcategoria**, e não apenas pelo total do trimestre.

Foram identificadas variações superiores a 15% em:

- Recursos Humanos;30,47%

Essas variações precisam ser justificadas pela OS e avaliadas pela CMA.

CG 1.2 - Limite de Gastos com Pessoal

CG 1.2.1 - Limite de gastos com pessoal

Meta: 40%

Realizado: 21%

Percentual de Alcance da Meta: 100%

Verificou-se que o Edital prevê quadro funcional composto por 07 profissionais vinculados ao Lote 03 – Promoção e Comunicação, compreendendo Coordenador Geral de Promoção e Comunicação, Coordenador Administrativo, Auxiliar Administrativo, Jornalista/Assessor de Imprensa, Designer, Social Media e Produtor Executivo. [\[pessoal|.PDF\]](#)

Para fins de apuração do indicador CG 1.2.1, foram considerados os valores constantes da planilha de pessoal referentes às remunerações, encargos trabalhistas e sociais e benefícios, somados às provisões trabalhistas e sociais registradas no Demonstrativo Analítico, observando-se o regime de competência previsto no Contrato de Gestão.

A despesa total de pessoal apurada para o trimestre corresponde a **R\$ 213.792,08**, equivalente a **21% do desembolso trimestral previsto de R\$ 1.000.000,00**, permanecendo abaixo do limite máximo de 40% estabelecido na Cláusula Décima do Contrato de Gestão.

Embora tenham sido identificadas divergências de conciliação entre a Planilha de Pessoal e alguns demonstrativos financeiros, tais inconsistências não possuem materialidade suficiente para elevar a despesa de pessoal a patamar próximo do limite contratual, razão pela qual não comprometem a aferição deste indicador específico.

CG 2.1 - Aplicação de regulamento de compras

CG 2.1.1 - Aplicação de Regulamentação de Compras

Meta: 100

Realizado: 0

Percentual de Alcance da Meta: 0

Parecer Técnico – Meta em Inconformidade

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a meta encontra-se **em inconformidade**, em razão da ausência de evidências necessárias à comprovação da regularidade do processo de contratação de serviços, em desacordo com o disposto no **art. 8º do Regulamento de Compras**.

Não foram apresentados os três orçamentos exigidos, tampouco as respectivas notas fiscais, os comprovantes de pagamento aos fornecedores e os documentos capazes de demonstrar a formalização da contratação, bem como a análise e a escolha da proposta mais vantajosa.

Para possibilitar a análise da regularidade do processo de contratação e a comprovação da observância dos princípios da economicidade, transparência e eficiência, solicitamos o encaminhamento dos seguintes documentos:

1. **Comprovantes de pagamentos;**
2. **Notas fiscais;**

3. Ordens de Serviço ou Ordens de Compra;

4. **Mapa comparativo de preços**, contemplando a análise dos três orçamentos apresentados e a justificativa para a escolha da proposta mais vantajosa, em conformidade com o art. 8º do Regulamento de Compras.

Ressalta-se que a não apresentação dos documentos acima relacionados **inviabiliza a comprovação da regularidade do processo de aquisição/contratação**, especialmente quanto à observância dos procedimentos estabelecidos no Regulamento de Compras e à demonstração da seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, não foi possível atestar a regularidade da contratação dos serviços, razão pela qual a meta permanece **em inconformidade**, resultando em **pontuação negativa no indicador CF 2.1.1**, conforme os critérios de avaliação estabelecidos.

A validação do indicador CF 2.1.1 ficará condicionada à apresentação, pela Organização Social, de toda a documentação acima relacionada, possibilitando a análise e a comprovação da regularidade do processo de contratação.

CG 3.1 - Seleção e Contratação de Pessoal**CG 3.1.1 - Aplicação de Regulamento de seleção e contratação de pessoal**

Meta: 100%

Realizado: NA%

Percentual de Alcance da Meta: NA%

Não ocorreram contratações no período.

CG 3.1.2 - Pessoal contratado de acordo com os requisitos qualitativos exigidos

Meta: 100%

Realizado: NA%

Percentual de Alcance da Meta: NA%

Não ocorreram contratações no período

CG 3.1.3 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido

Meta: 100%

Realizado: 100%

Percentual de Alcance da Meta: 100%

Os sete postos previstos estão preenchidos.

CG 3.2 - Obrigações Trabalhistas**CG 3.2.1 - Provisionamento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias**

Meta: 100%

Realizado: 100%

Percentual de Alcance da Meta: 100%

A Organização Social realizou o provisionamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias no valor de R\$ 46.612,50, correspondendo integralmente ao valor devido para o período. Verificou-se ainda que a transferência para a conta bancária exclusiva de provisões trabalhistas e sociais ocorreu em 18/03/2026, após o recebimento do desembolso em 13/03/2026, observando o prazo máximo de 15 dias úteis previsto na Resolução CONGEOS nº 77/2023. Dessa forma, o indicador apresenta conformidade quanto ao percentual provisionado e à tempestividade da transferência, sendo recomendada a validação da meta com alcance de 100%

CG 3.2 – Obrigações Trabalhistas**CG 3.2.1 – Provisionamento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias**

A análise dos demonstrativos financeiros, extratos bancários e planilhas de provisões demonstra que a Organização Social efetuou o provisionamento dos encargos trabalhistas e sociais no valor de **R\$ 46.612,50**, mediante transferência para a Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais.

Verificou-se que o repasse financeiro trimestral de **R\$ 1.000.000,00** foi creditado na conta do Contrato de Gestão em **13/03/2026**, tendo a transferência para a conta exclusiva ocorrido em **18/03/2026**, seguida da aplicação financeira dos recursos em **19/03/2026**.

Constata-se, portanto, que a Organização Social observou o prazo regulamentar previsto na Resolução CONGEOS nº 77/2023 para constituição das provisões trabalhistas, realizando a segregação dos recursos em conta específica dentro do limite de 15 dias úteis contados do recebimento da parcela de desembolso.

Além disso, os demonstrativos financeiros registram:

- provisionamento total de R\$ 46.612,50;
- pagamentos de obrigações trabalhistas no valor de R\$ 5.649,38;
- movimentação da conta exclusiva;
- saldo final de R\$ 118.243,70 ao encerramento do trimestre;
- registro dos valores provisionados e pagos nos demonstrativos financeiros da prestação de contas.

A planilha de pessoal apresentada demonstra os valores de remuneração, encargos trabalhistas e benefícios dos empregados vinculados ao Lote 03, permitindo a identificação da base geral utilizada para composição das despesas trabalhistas do período.

Embora se recomende o aperfeiçoamento da memória detalhada dos cálculos e da conciliação entre os demonstrativos financeiros e os controles de pessoal, as evidências apresentadas demonstram o atendimento dos requisitos essenciais do indicador, especialmente quanto:

- à constituição do provisionamento;
- à utilização da conta bancária exclusiva;
- ao registro financeiro das provisões;
- ao pagamento das obrigações trabalhistas;
- ao cumprimento do prazo regulamentar estabelecido pela Resolução CONGEOS nº 77/2023.

Meta validada (100%).

Recomenda-se que futuras prestações de contas apresentem, em anexo, memória de cálculo individualizada dos provisionamentos por empregado e quadro consolidado de controle das provisões trabalhistas, visando aprimorar a rastreabilidade das informações e facilitar os procedimentos de monitoramento da CMA

CG 3.2.2 - Cumprimento das Obrigações Trabalhistas

Meta: 100%

Realizado: 100%

Percentual de Alcance da Meta: 100%

Parecer Técnico – Pendente de documentação

A meta encontra-se em conformidade , a OS cumpre com as obrigações trabalhistas apresentando toda a documentação comprobatória

.CG 4.1 - Executar Manutenção Preventiva dos bens públicos

CG 4.1.1- Manutenção preventiva dos bens públicos e/ou adquiridos com recursos do Contrato de Gestão

Meta: 100%

Realizado: NA%

Percentual de Alcance da Meta: NA%

A organização social não possui bens públicos moveis , não sendo necessária a manutenção preventiva dos bens imóveis devido a aquisição estar vinculada as garantias dos produtos .

CG 4.2 - Dispor de Equipamentos e Instalações Adequadas à Realização das Atividades

CG 4.2.1 - Condição de uso dos equipamentos públicos**Meta:** 100%**Realizado:** 100%**Percentual de Alcance da Meta:** 00%

Os equipamentos estão em perfeitas condições de uso

CG 4.2.2 - Condições de uso das instalações**Meta** 100%**Realizado:** Não se aplica**Percentual de Alcance da Meta:** Não se aplica**CG 5.1 - Prestação de contas do Contrato de Gestão**· **CG 5.1.1 - Prestação de contas do Contrato de Gestão****Meta:** 1**Realizado:** 1**Percentual de Alcance da Meta:** 100%

A análise técnica registra conformidade na entrega do Relatório de Prestação de Contas, dentro do prazo e conforme modelo aprovado pelo CONGEOS

CG 5.2 - Manifestação dos Conselhos da OS· **CG 5.2.1 - Manifestação dos Conselhos da OS****Meta:** 0**Realizado:** Não se aplica**Percentual de Alcance da Meta:** Não se aplica**CG 5.3 - Executar o Plano de Melhoria de Gestão**· **CG 5.3.1 - Implementação do Plano de Ação de Melhoria de Gestão****Meta:** Não se Aplica**Realizado:** Não se aplica**Percentual de Alcance da Meta:** Não se aplica

A meta não se aplica para o período em questão.

- **Observação:**
- Deverá ser apresentado o **Plano de Ação e Melhoria**, contemplando todas as solicitações e recomendações registradas nas (CF's) e nos (CG's), constantes dos Relatórios Técnicos da **1ª, 2ª e 3ª Prestações de Contas**, que permanecem pendentes de atendimento.

O plano deverá indicar as ações corretivas e de melhoria a serem implementadas, com a definição das medidas de adequação aos apontamentos realizados, responsáveis pela execução e respectivos prazos para cumprimento

CG 5.4 - Cumprimento de cláusula contratual· **CG 5.4.1 - Cumprimento de cláusula contratual****Meta:** 0

Realizado: 1

Percentual de Alcance da Meta: 0

Após análise do Relatório de Prestação de Contas, verificou-se que os requisitos estabelecidos na **Cláusula 7ª do Contrato de Gestão** não foram integralmente atendidos pela Organização Social no período analisado.

Dessa forma, apresenta-se, a seguir, a **Cláusula 7ª do Contrato de Gestão**, com o objetivo de demonstrar os requisitos e obrigações estabelecidos contratualmente, bem como identificar os itens que não foram devidamente cumpridos ou comprovados na presente prestação de contas.

A análise evidencia a necessidade de complementação das informações e/ou apresentação das documentações comprobatórias pertinentes, a fim de possibilitar a verificação do cumprimento integral das obrigações previstas no instrumento contratual.

VIII. Contratar pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão, firmado por meio de processo seletivo, de acordo com o regulamento próprio para contratação de pessoal, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, **da publicidade**, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

XIII. Apresentar planilha com proposta orçamentária analítica com a indicação expressa das despesas com os encargos trabalhistas e sociais relativos aos eventos trabalhistas com as **regras de cálculo** e o valor provisionado dos encargos trabalhistas sociais, com base na legislação trabalhista ou convenção coletiva;

XVIII. Realizar pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços;

XXII. Manter disponível na internet nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, os seguintes documentos:

XXIII. Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado, até 30 de abril do exercício subsequente, às demonstrações financeiras decorrentes, direta ou indiretamente, do contrato de gestão, elaboradas em conformidade com os

CG 5.4.2 - Responsabilização de irregularidades pelos órgãos de controles

Meta: 0

Realizado: 0

Percentual de Alcance da Meta: 100%

Não ocorreram responsabilizações .

CG 6.1 - Ciclos de reuniões de Planejamento e Gestão

CG 6.1 - Ciclo de reuniões promovidas pela CFA voltadas ao planejamento de ações integradas com os outros Contrato de Gestão do Edital Nº 006/2025 (Qualificação, Comercialização e Cadastramento, Promoção e Comunicação)

Meta: 3

Realizado: 3

Percentual de Alcance da Meta: 100%

A análise técnica demonstra conformidade na realização das 03 reuniões trimestrais de planejamento, conforme previsto.

Observação: Pendente a apresentação de listas de presença, atas, fotos ou demais registros das reuniões.

COMPONENTE DE IMPLANTAÇÃO – CI

CI 1.1 - Sede do Artesanato da Bahia implantado em imóvel sede com mobiliários, equipamento e processos definidos

Indicador suspenso

No momento, não foi possível centralizar a instituição em uma única sede, em razão da dificuldade de encontrar um espaço adequado para acomodar todos os funcionários e materiais necessários ao funcionamento das atividades.

CI 1.1.1 – Disponibilizar instalação física, equipe técnica e de gestão para atendimento ao público beneficiário

Meta: 1

Realizado: 0

Percentual de Alcance da Meta: 100%

5.2 PLANO DE AÇÃO DE MELHORIA

Por quê	
O quê	
Como	
Onde	
Quando	
Quem	
Prioridade	

6. DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO

6.1 RESUMO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO

ORIENTAÇÕES:				
1 - A Planilha 02. Resumo deve ser preenchida com as Receitas e Despesas decorrentes do Contrato de Gestão de períodos anteriores ao trimestre analisado. De acordo com o Manual de Gestão do PEOS, "A situação de caixa do contrato de gestão será demonstrada no item 3.1 Resumo das movimentações financeiras do período dos anexos XIV e XV, onde são registrados a disponibilidade e saída de recursos durante o trimestre."				
2 - O Saldo Financeiro do Período Anterior (e) e (j) é o saldo da conta bancária no último dia de fechamento do trimestre do exercício financeiro anterior ao período sob exame.				
3 - A Conciliação é a conferência do saldo da conta bancária com o controle do demonstrativo financeiro no período. O Demonstrativo do Saldo da Conta Bancária Repasse Financeiro e Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais registra o saldo no último dia do trimestre do período sob exame. Dessa forma, a conciliação deve ter valor zero [(e+f+g) - (i) = 0] e [(j+l+n) - (p) = 0], significando que o Total do Saldo no Período (e+f+g) e (j+l+n) coincide com o Total do Saldo da Conta Bancária (i) e (p).				
4 - O Total de saídas (g) e (n) registra o somatório das despesas pagas no período, sejam elas despesas contabilizadas no período ou em períodos anteriores, relativas a custeio e a investimento.				
XXº Relatório Técnico Trimestral de Execução do Contrato de Gestão nº 047/2025 - 01/02/2026 a 30/04/2026				
Tabela 02 - Resumo das Movimentações Financeiras do Período				
CONTA BANCÁRIA REPASSE FINANCEIRO (Banco 104, Ag. 1021, Conta 1292/000575042617-0)			CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA PROVISÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS (Banco 104, Ag. 1021, Conta 1292/000575043514-4)	
DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO PERÍODO			DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO PERÍODO	
Saldo Financeiro do Período Anterior (e)	109.927,55		Saldo Financeiro do Período Anterior (j)	75.968,83
Total de entradas (f)	1.009.789,41		Total de entradas (l)	49.375,70
Repasse do Contrato de Gestão do Período - Custeio	1.000.000,00		Transferência da Conta Repasse Financeiro para Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais (m)	46.612,50
Repasse do Contrato de Gestão do Período - Investimento	0,00		Resultado de Aplicações Financeiras	2.763,20
Resultado de Aplicações Financeiras	9.789,41			

	Repasse do Contrato de Gestão - Períodos Anteriores	0,00			
	Repasse do Contrato de Gestão - OPME (apenas SESAB)	0,00			
	Outras Receitas decorrentes do contrato (especificar)	0,00			
	TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO PERÍODO (e+f)	1.119.716,96		TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO PERÍODO (j+i)	125.344,53
	Total de saídas (g)	940.266,42		Total de saídas (n)	5.649,38
	Despesas de Custeio	928.564,14		Despesas Encargos Trabalhistas e Sociais	5.649,38
	Despesas Pagas do Período	928.564,14		Despesas Pagas do Período	5.649,38
	Provisões Encargos Trabalhistas e Sociais	0,00		Despesas Pagas de Períodos Anteriores	0,00
	Despesas Pagas de Períodos Anteriores	0,00		Encargos Bancários	0,00
	Despesas de Investimento	11.702,28			
	Despesas Pagas do Período	11.702,28			
	Despesas Pagas de Períodos Anteriores	0,00			
	TOTAL DO SALDO NO PERÍODO (e+f-g)	R\$ 179.450,54		TOTAL DO SALDO NO PERÍODO (j+i-n)	R\$ 119.695,15
	DEMONSTRATIVO DO SALDO DA CONTA BANCÁRIA REPASSE FINANCEIRO			DEMONSTRATIVO DO SALDO DA CONTA BANCÁRIA PROVISÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	
	Saldo Atual em Conta Corrente	0,00		Saldo Atual em Conta Corrente	119.212,37
	Saldo Atual de Aplicação Financeira	204.047,88		Saldo Atual de Aplicação Financeira	0,00
	TOTAL DO SALDO DA CONTA BANCÁRIA (i)	R\$ 204.047,88		TOTAL DO SALDO DA CONTA BANCÁRIA (p)	R\$ 119.212,37
	SALDO GERAL DO CONTRATO DE GESTÃO: CONTA REPASSE FINANCEIRO + CONTA EXCLUSIVA PARA PROVISÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS (i+p)				R\$ 323.260,25
	CONCILIAÇÃO CONTA BANCÁRIA REPASSE FINANCEIRO (e+f-g) - (i) = 0	(R\$ 24.597,34)		CONCILIAÇÃO CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA PROVISÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS (j+i-n) - (p) = 0	R\$ 482,78
	SALDO REMANESCENTE DA CONTA BANCÁRIA REPASSE FINANCEIRO			SALDO REMANESCENTE DA CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA PROVISÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	
	Total do Saldo no Período (e+f-g)	R\$ 179.450,54		Total do Saldo no Período (j+i-n)	R\$ 119.695,15
	Despesas a Pagar (h)	0,00		Despesas a Pagar (a)	0,00
	Despesas a Pagar - Custeio	0,00		Despesas a Pagar	0,00
	Despesas a Pagar - Investimento	0,00			
	SALDO REMANESCENTE (e+f-g) - (h)	R\$ 179.450,54		SALDO REMANESCENTE (j+i-n) - (a)	R\$ 119.695,15

6.2 DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO

ORIENTAÇÕES:			
1 - A coluna "previsto" deve ser preenchida de acordo com o orçamento constante do anexo do contrato de gestão ou aditivos.			
2 - A coluna "realizado" dever estar em conformidade com o relatório de prestação de contas apresentado pela OS.			

XXº Relatório Técnico Trimestral de Execução do Contrato de Gestão nº 047/2025 - Período 01/02/2026 a 30/04/2

Tabela 03 - Demonstrativo Sintético de Receitas e Despesas do Período

--	--	--	--

CONTA BANCÁRIA REPASSE FINANCEIRO (Banco 104, Ag. 1021, Conta 1292/000575042617-0)

1. Receitas		2º Trimestre Período: 01/11/2025 a 31/012026		Vari
		Previsto	Realizado	
1.1.1	Repasse			
1.1.1	Repasse do Contrato de Gestão - Custeio	1.000.000,00	1.000.000,00	
1.1.2	Repasse do Contrato de Gestão - Investimento	0,00	0,00	
1.1.3	Repasse do Contrato de Gestão - Períodos Anteriores	0,00	0,00	
Subtotal		1.000.000,00	1.000.000,00	
1.2	Outras Receitas			
1.2.1	Resultado de Aplicações Financeiras	9.789,41	9.789,41	
1.2.2	Repasse do Contrato de Gestão - OPME (apenas SESAB)	0,00	0,00	
1.2.3	Outras Receitas (especificar)	0,00	0,00	
Subtotal		9.789,41	9.789,41	
Total Geral das Receitas		1.009.789,41	1.009.789,41	
2. Despesas de Custeio		2º Trimestre Período: 01/11/2025 a 31/012026		Vari
		Previsto	Realizado	
2.1	Despesas com Recursos Humanos			
2.1.1	Remunerações	111.000,00	94.740,15	
2.1.2	Encargos Sociais	39.405,00	57.195,43	
2.1.3	Provisões Encargos Trabalhistas e Sociais	16.772,10	46.612,50	
2.1.4	Benefícios e Insumos de Pessoal	16.200,00	15.244,00	
(A) Subtotal (Recursos Humanos)		183.377,13	213.792,08	
2.2	Serviço de Terceiros	623.287,43	623.287,43	
(B) Subtotal (Servicos de Terceiros)		632.899,97	623.287,43	
2.3	Despesas Gerais	61.434,53	61.434,53	

(C) Subtotal (Despesas Gerais)		177.722,90	61.434,53	
2.4	Despesas com Manutenção	1.570,00	1.570,00	
(D) Subtotal (Manutenções)		6.000,00	1.570,00	
2.5	Tributos	2.830,13	2.830,13	
(E) Subtotal (Tributos)		0,00	2.830,13	
2.6	Serviços Compartilhados	0,00	0,00	
(F) Subtotal (Serviços Compartilhados)		0,00	0,00	
Total (Despesas com Custeio)		1.000.000,00	902.914,17	
3. Despesa de Investimento		2º Trimestre Período: 01/11/2025 a 31/012026		Vari
		Previsto	Realizado	
3.1	Aquisição de Bens Permanentes	0,00	11.702,28	
Total (Despesas de Investimento)		0,00	11.702,28	
Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)		1.000.000,00	914.616,45	
CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA PROVISÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS (Banco 104, Ag. 1021, Conta 1292-575043514-4)				
1. Receitas Operacionais		2º Trimestre Período: 01/11/2025 a 31/012026		Vari
		Previsto	Realizado	
1.1	Receitas			
1.1.1	Transferência para Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais (m)	41.346,58	46.612,50	
1.1.2	Resultado de Aplicações Financeiras	0,00	2.763,20	
Total Geral das Receitas		41.346,58	49.375,70	
2. Despesas de Custeio		2º Trimestre Período: 01/11/2025 a 31/012026		Vari
		Previsto	Realizado	
2.1	Recolhimentos e Pagamentos de Encargos Trabalhista e Sociais	0,00	5.649,38	
Total Geral Despesas (Encargos Trabahistas e Sociais)		0,00	5.649,38	

6.3 ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO

Tempestividade e suficiência do repasse dos recursos financeiros:

Os demonstrativos financeiros evidenciam que os recursos financeiros previstos no contrato de gestão foram repassados e disponibilizados à Organização Social, considerando tanto os valores ingressados no período quanto os saldos remanescentes de períodos anteriores. Observa-se que a execução financeira ocorreu sem registro de interrupções que comprometessem o desenvolvimento das atividades pactuadas.

O Resumo das Movimentações Financeiras indica que a disponibilidade de recursos foi suficiente para suportar as despesas de custeio e investimento realizadas no trimestre, inclusive aquelas relacionadas à execução intensiva de ações de promoção, comunicação e eventos, não havendo registro de obrigações inadimplidas ou despesas a pagar ao final do período. Dessa forma, conclui-se que o repasse atendeu aos critérios de tempestividade e suficiência, assegurando a continuidade da execução do objeto do contrato de gestão.

2. Observância dos limites impostos para despesa com pessoal

As despesas com pessoal encontram-se devidamente detalhadas nos demonstrativos sintético e analítico, bem como nas tabelas específicas de recursos humanos. Os valores referentes a remunerações, encargos sociais, benefícios e provisões trabalhistas estão formalmente documentados e conciliados com os comprovantes de pagamento.

Os documentos financeiros apresentados permitem aferir os valores efetivamente gastos, os quais permanecem identificáveis e rastreáveis, não havendo indícios de despesas irregulares ou sem lastro contratual.

Assim, do ponto de vista financeiro e documental, não se identificam irregularidades materiais, permanecendo a necessidade apenas de ajuste técnico na avaliação e no texto do indicador, para garantir coerência entre resultado, justificativa e parâmetros contratuais.

De modo geral, a execução financeira e administrativa do Contrato de Gestão nº 047/2025, no 3º trimestre, demonstra regularidade na aplicação dos recursos, suficiência financeira para execução das ações pactuadas e aderência aos principais dispositivos contratuais. As ressalvas identificadas restringem-se a inconsistências formais de avaliação, sem repercussão material sobre a lisura da execução financeira ou sobre o atendimento do objeto contratual.

6.4 PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS (RESOLUÇÃO CONGEOS Nº 77/2023)

Em análise à documentação financeira apresentada no [Anexo XIV Relatório de Prestação de Contas - IBDE TRIMESTRE 3](#), verifica-se que a Organização Social registrou provisão de obrigações trabalhistas e previdenciárias no valor de **R\$ 46.612,50**, correspondente ao montante calculado para o período analisado. O valor foi transferido da conta de repasse financeiro para a conta exclusiva de provisões trabalhistas e sociais, conforme demonstrativos financeiros do relatório. Consta no relatório que o desembolso trimestral de custeio no valor de **R\$ 1.000.000,00** foi recebido em março de 2026 e que a transferência para a conta exclusiva de provisionamento foi realizada em **18/03/2026**, no valor de **R\$ 46.612,50**.

Considerando a informação complementar apresentada durante a análise de que o recurso do desembolso foi creditado na conta da Organização Social em **13/03/2026**, e observando o disposto na **Resolução CONGEOS nº 77/2023**, que determina que a transferência dos recursos destinados ao provisionamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias seja efetuada em até **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento da parcela de desembolso, verifica-se que a transferência ocorreu dentro do prazo regulamentar, uma vez que foi realizada em **18/03/2026**, apenas cinco dias após o ingresso do recurso. A aplicação financeira dos recursos ocorreu em **19/03/2026**, assegurando a segregação e proteção dos recursos destinados às obrigações trabalhistas futuras.

Dessa forma, sob o aspecto quantitativo e temporal, observa-se conformidade da execução com os requisitos estabelecidos para o indicador CG 3.2.1, visto que:

- houve constituição integral do provisionamento devido;
- o valor provisionado corresponde ao montante registrado pela entidade para o período;
- a transferência para a conta específica ocorreu dentro do prazo regulamentar de até 15 dias úteis após o recebimento do desembolso;
- os recursos permaneceram segregados em conta exclusiva destinada às provisões trabalhistas e sociais.

Considerando a documentação apresentada e os registros financeiros analisados, conclui-se que a Organização Social **atendeu integralmente aos requisitos do indicador CG 3.2.1 – Provisionamento das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias**, alcançando **100% da meta pactuada**, não sendo identificadas inconformidades quanto à constituição e tempestividade da transferência dos recursos para a conta exclusiva de provisionamento.

6.4.1 CÁLCULO DA ESTIMATIVA DAS RESCISÕES TRABALHISTAS

Conforme Resolução 077/2023 a OS deve apresentar de imediato :

II – Obrigação da organização social informar as regras de cálculo das provisões dos encargos trabalhistas e sociais relativos aos eventos trabalhistas de que trata o art. 2º desta Resolução.

Art. 5º – O relatório de prestação de contas previsto no art. 26 da Lei nº. 8.647/2003, a ser apresentado pela organização social, deverá contemplar: a) planilha orçamentária analítica com as regras de cálculo e o valor provisionado dos encargos trabalhistas e sociais, no período a que se refere a prestação de contas; b) documentos comprobatórios da ocorrência de eventos trabalhistas ocorridos no período da prestação de contas e respectivos pagamentos; c) extrato da Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais; d) controle individualizado por empregado, com identificação do CPF e vínculo de trabalho; e) comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal; f) declaração da organização social que recolheu e provisionou os encargos trabalhistas e sociais.

7. AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

Recomenda-se a realização de pesquisa de satisfação com foco na área de comunicação, visando avaliar aspectos relacionados ao layout, visibilidade das ações, clareza das informações e qualidade dos materiais informativos utilizados no Programa Artesanato da Bahia.

A avaliação permitirá identificar oportunidades de melhoria e contribuir para o aprimoramento das estratégias de comunicação e divulgação das ações executadas.

A aplicação da pesquisa de satisfação é uma exigência contratual. Trata-se de um mecanismo que visa avaliar **a satisfação dos beneficiários** e usuários em relação ao atendimento e a prestação do serviço, **assegurando a qualidade positiva da qualificação em artesanato**. Não obstante, a proposta de pesquisa de satisfação além de ser objeto trimestral de análise, a organização social terá que **apresentar metodologia quando da seleção**. A pesquisa de satisfação a ser realizada pela equipe do Contrato **junto a todos os beneficiários** e usuários, deverá seguir alguns **procedimentos comuns a serem estabelecidos pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, a exemplo dos seguintes critérios: ótimo, bom, regular, ruim, além de prever espaço para manifestações voluntárias dos beneficiários**.

A organização social **deverá apresentar trimestralmente relatório contendo os resultados da pesquisa de satisfação, evidenciando a proposta metodológica da pesquisa de satisfação quanto aos serviços prestados aos artesãos, descrevendo os procedimentos adotados para acolhimento contínuo de manifestações (sugestões, elogios, reclamações, etc.), com definição de uso das informações para aprimoramento do sistema de gestão do serviço e aferição qualitativa e quantitativa do resultado, sem prejuízo da apresentação de gráficos, análises e dados que corroborem para o aperfeiçoamento da política pública de artesanato e do serviço prestado**.

O trimestre contou com diversas ações de comunicação e promoção, todas executadas:

- Festival I FABI
- Campanha de Carnaval
- Caravanas de cadastramento, qualificação e acesso a mercado
- Lançamento da assistente virtual D. Naná
- Feira de Caxixis
- Abril Indígena no MAC
- Campanhas digitais
- Ações de mídia
- Ativações culturais
- Integração com Lotes 1 e 2

Portanto, **o indicador CF 1.1.3 deveria contemplar todas essas ações**

A pesquisa realizada no I FABI – Festival do artesanato Baiano Indígena e da Economia Solidária só considerou a opinião do público consumidor presente durante o evento relacionado a comunicação, identidade visual e mídia utilizada para promover a região da Rota Pataxó que compreende, entre outros municípios, Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália com o objetivo de fortalecer a imagem do Artesanato da Bahia. É necessário as avaliações positivas de todas as ações realizadas no período de Fevereiro a Abril, com os beneficiários especialmente, indicando inclusive o número de entrevistados, os formulários utilizados etc.,

8. MANIFESTAÇÕES DA OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Nº	Data	Tipo de Manifestante ¹	Tipologia ²	Assunto	Descrição da Manifestação	Encaminhamentos/Ações Empreendidas	Status ³
1							
2							
3							
4							

¹ Tipos: Abaixo Assinado, Agente Político, Mídia, Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Servidor Público.

² Tipologias: Elogio, Denúncia, Reclamação, Entrevista, Informação, Solicitação, Sugestão.

³ Encerrada, Lida, Providenciada, Não Lida, Nova, Reaberta, Em Triagem, Diligenciada, Complementada.

9. NOTIFICAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Não ocorreram manifestações.

10. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com base na documentação apresentada pela Organização Social e nas informações constantes do 3º Relatório Prestação de Contas Trimestral do Contrato de Gestão nº 47/2025, referente ao período de 01/02/2026 a 30/04/2026, verificou-se que os requisitos estabelecidos na Cláusula 7ª do Contrato de Gestão não foram integralmente atendidos pela Organização Social no período analisado.

Dessa forma, apresenta-se, a seguir, a Cláusula 7ª do Contrato de Gestão, com o objetivo de demonstrar os requisitos e obrigações estabelecidos contratualmente, bem como identificar os itens que não foram devidamente cumpridos ou comprovados na presente prestação de contas.

A análise evidencia a necessidade de complementação das informações e/ou apresentação das documentações comprobatórias pertinentes, a fim de possibilitar a verificação do cumprimento integral das obrigações previstas no instrumento contratual.

VIII. Contratar pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão, firmado por meio de processo seletivo, de acordo com o regulamento próprio para contratação de pessoal, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

XIII. Apresentar planilha com proposta orçamentária analítica com a indicação expressa das despesas com os encargos trabalhistas e sociais relativos aos eventos trabalhistas com as regras de cálculo e o valor provisionado dos encargos trabalhistas sociais, com base na legislação trabalhista ou convenção coletiva;

XVIII. Realizar pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços;

XXII. Manter disponível na internet nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, os seguintes documentos:

XXIII. Publicar anualmente no Diário Oficial do Estado, até 30 de abril do exercício subsequente, às demonstrações financeiras decorrentes, direta ou indiretamente, do contrato de gestão, elaboradas em conformidade com os

11. APLICAÇÃO DE DESCONTOS

XXº Relatório Técnico Trimestral do Contrato de Gestão nº 047/2025 - Período 01/02/2026 a 30/04/2026								
Tabela 01 - Comparativo entre as Metas Pactuadas e os Resultados Alcançados								
Nº	INDICADOR			PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	DESCONTO MAXIMO	PONTUAÇÃO OBTIDA	
	COD. INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO					
COMPONENTE FINALÍSTICO - CF								
1	CF 1.1 - Plano de Comunicação e Mídia	CF 1.1.1 -Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia para o Programa Artesanato da Bahia	Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia atualizado	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	20	
		CF 1.1.2 - Ações do Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia	(Metas do Plano realizadas/ metas do Plano previstas) *100	20	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 12 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	20	
		CF 1.1.3- Percentual de Avaliações Positivas	(nº de avaliações positivas/ nº de avaliações aplicadas) x 100	10	Não se aplica	Não se aplica	0	
2	CF2.1 - Ações de Promoção para Qualificação	CF 2.1.1 - Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia para Qualificação	Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia	20	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	20	

3			para Qualificação entregue e atualizado				
		CF 2.1.2 - Ações do Plano Integrado de Marketing, Comunicação e Mídia para Qualificação	(Metas do Plano realizadas/ metas do Plano previstas) *100	20	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 12 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	16
	CF 2.2 - Ações de Promoção para Comercialização	CF 2.2.1 - Feiras Artesanato da Bahia	Número absoluto	30	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 12 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	30
		CF 2.2.2 - Metas do Plano de Ação de Feiras	(Metas do Plano de Ação realizadas/metas do Plano de Ação previstas) *100	20	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 12 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	20
		CF 2.2.3 - Eventos de promoção	(nº de eventos previstos/nº de eventos realizados) x 100	Não se aplica	30 pontos <=> 0% de desconto 15 pontos <=> 1% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Não se aplica
		CF 2.2.4 - Metas do Plano de Eventos	(nº de metas do Plano de Eventos realizadas/ nº de metas do Plano de Eventos previstas) *100	Não se aplica	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 12 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Não se aplica
	CF 2.3 - Plano de Ação de promoção para pontos de comercialização	CF - 2.3.1 - Plano de Ação de Promoção e Comunicação para pontos de comercialização permanentes	(nº de metas do Plano de Eventos realizadas/ nº de metas do Plano de Eventos previstas) *100	20	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 12 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	20
		CF - 2.3.2 - Plano de Ação de Promoção e Comunicação para pontos de venda temporários	(nº de metas realizadas/ nº de metas previstas) *100	Não se aplica	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 12 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	Não se aplica
		CF 2.3.3 - Plano de Ação de Promoção e Comunicação para unidade móvel de comercialização	(nº de metas realizadas/ nº de metas previstas) *100	20	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 12 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	4
	CF 3.1 - Canais Virtuais	CF 3.1.1 - Plataforma virtual do Programa Artesanato da Bahia atualizada	(ações do Plano realizadas / ações do Plano previstas) x 100	20	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 12 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	12
		CF 3.1.2. - Canais virtuais de promoção através de redes sociais	Canais virtuais de promoção em funcionamento	20	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 12 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	20

	CF 3.2 - Produtos/conteúdos digitais	CF 3.2.1 - Produtos/conteúdos digitais - incluindo Cadastramento, Qualificação, Promoção e Comercialização, para canais virtuais através de redes sociais	(n.º de conteúdos realizados/ n.º de conteúdos previstos) x 100	30	20 pontos <=> 0% de desconto 16 pontos <=> 1% de desconto 12 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	30
4	CF 4.1 - Eventos	CF 4.1.1 - Eventos de mobilização e estímulo à integração e cooperação com foco na promoção	Eventos de mobilização realizados	20	20 pontos <=> 0% de desconto 10 pontos <=> 0,5% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	20
5	CF 5.1 - Projetos	CF 5.1.1 - Submissão de projetos em editais de fomento	(n.º de projetos submetidos em editais de fomento/ n.º de editais indicados para submissão) x 100	20	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5% de desconto 0 ponto <=> 2% de desconto	2%	20

COMPONENTE DE GESTÃO - CG

1	CG 1.1 - Conformidade das Despesas	CG 1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS	(total de despesas em conformidade / total de despesas efetivas no Relatório de Prestação de contas) x 100	10	Não se aplica	Não se aplica	10
	CG 1.2.1 - Limite de gastos com pessoal	CG 1.2.1 - Limite de gastos com pessoal	(percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto/ limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x 100	10	Não se aplica	Não se aplica	10
2	CG 2.1 - Aplicação de regulamento de compras	CG 2.1.1 - Aplicação de Regulamento de Compras	(n.º de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado / n.º de processos de compras verificados no período) x 100	10	Não se aplica	Não se aplica	0
3	CG 3.1 - Seleção e Contratação de Pessoal	CG 3.1.1 - Aplicação de Regulamento de seleção e contratação de pessoal	(n.º de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos com aplicação do Regulamento aprovado / n.º de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos no período) x 100	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
		CG 3.1.2 - Pessoal contratado de acordo com os requisitos qualitativos exigidos	(n.º de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil exigido / n.º de postos de trabalho verificados) x 100	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
		CG 3.1.3 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido	(n.º de postos de trabalho ocupados / n.º de postos de trabalho previsto) x 100	10	Desconto Condicionado	Não se aplica	10
4	CG 3.2 - Obrigações Trabalhistas	CG 3.2.1 - Provisionamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	(Valor monetário dos provisionamentos realizados / Valor monetário dos provisionamentos devidos) x 100	10	Não se aplica	Não se aplica	10
		CG 3.2.2 - Cumprimento das obrigações trabalhistas e Previdenciárias	[Valor monetário das obrigações trabalhistas e previdenciárias (encargos e salários) pagas / Valor monetário das obrigações trabalhistas e	10	Não se aplica	Não se aplica	10

			previdenciárias devidas] x 100				
5	CG 4.1 - Executar Manutenção Preventiva dos bens públicos	CG 4.1.1 - Manutenção preventiva dos bens públicos e/ou adquiridos com recursos do Contrato de Gestão	(nº de ações de manutenção executadas / nº de ações de manutenção previstas no Plano de Manutenção) *100	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	CG 4.2 - Dispor de Equipamentos e Instalações Adequadas à Realização das Atividades	CG 4.2.1 - Condição de uso dos equipamentos públicos	(nº de equipamentos em condição de uso / nº de equipamentos vistoriados) *100	10	Não se aplica	Não se aplica	10
		CG 4.2.2 - Condições de uso das instalações	(nº de instalações em condição de uso / nº de instalações vistoriados) *100	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
6	CG 5.1 - Prestação de contas do Contrato de Gestão	CG 5.1.1 - Prestação de contas do Contrato de Gestão	Nº de Relatórios de Prestação de Contas tempestivos	10	Não se aplica	Não se aplica	10
	CG 5.2 - Manifestação dos Conselhos da OS	CG 5.2.1 - Manifestação dos Conselhos da OS	Nº de Relatório de Prestação de Contas Anual submetidos aos Conselhos da OS	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	CG 5.3 - Executar o Plano de Melhoria de Gestão	CG 5.3.1 - Implementação do Plano de Ação de Melhoria de Gestão	Nº ações de melhoria concluídas / Nº de ações de melhoria previstas no Plano para conclusão no período x 100	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	CG 5.4 - Cumprir as Obrigações Legais e Contratuais	CG 5.4.1 - Cumprimento de cláusula contratual	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	10	Não se aplica	Não se aplica	0
		CG 5.4.2 - Responsabilização de irregularidades pelos órgãos de controles	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle como AGE, Ministério Público	10	Não se aplica	Não se aplica	10
7	CG 6.1 - Ciclos de reuniões de Planejamento e Gestão	CG 6.1.1 - Ciclo de reuniões promovidos pela CFA voltadas ao planejamento de ações integradas com os outros Contrato de Gestão do Edital Nº 006/2025 (Qualificação, Comercialização e Cadastramento, Promoção e Comunicação)	Número absoluto	10	Não se aplica	Não se aplica	10
TOTAL DE DESCONTO APLICADO (%)							
TOTAL DE DESCONTO APLICADO (VALOR)							

12. RECOMENDAÇÕES

As recomendações estão elencadas nas cfs e CGS analisadas

13. PARECER CONCLUSIVO

A comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, ao analisar o Relatório de Atividades e de Prestação de Contas referente ao 3º Trimestre de execução do contrato 47/2025, constatou que os serviços foram realizados, de acordo com o estabelecido no Contrato de Gestão e seus Aditivos e considera que partes das metas analisadas foram cumpridas, sendo necessária atenção às recomendações para ajustes apontados neste relatório.

A CMA indica a aprovação do 3º Relatório de Prestação de Contas, Contrato de Gestão 047/2025, com o O ID de xx% para o trimestre, conforme Tabela 01 - Comparativo entre as Metas Pactuadas e os resultados Alcançados.

TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA DA COMPONENTE DE GESTÃO (C)	110	TOTAL PONTUAÇÃO OBTIDA DA COMPONENTE DE GESTÃO (D)	100
PERCENTUAL DE ALCANCE DA COMPONENTE DE GESTÃO (D/C)	91%	ÍNDICE DA COMPONENTE DE GESTÃO - ICG	0,91
ID TRIMESTRAL (ICF*0,7) + (ICG*0,3)	96%		

Antonio Ribeiro de Almeida (Coordenador da Comissão)

Ariadne Eleusis Lima de Marinho Mandes (Membro da Comissão)

Denise Silva de Jesus (Membro da Comissão)

Larissa Thais Neves da Silva (Membro da Comissão)

Marcio Vagner Campos de Oliveira (Membro da Comissão)

Estando de acordo com os achados, recomendações e conclusões da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, subscrevo o presente Relatório, indicando o seu encaminhamento ao Secretário Augusto Vasconcelos, ao Conselho Deliberativo Estando de acordo com os achados, recomendações e conclusões da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, subscrevo o presente Relatório, indicando o seu encaminhamento ao Secretário Augusto Vasconcelos, ao Conselho Deliberativo do **INSTITUTO BRASILEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE** e ao **Conselho de Gestão das Organizações Sociais - CONGEOS..**

Weslen Moreira

(Dirigente da Unidade de Monitoramento e Avaliação do contrato de gestão)



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Vagner Campos de Oliveira, Técnico Nível Superior**, em 26/08/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Thais Neves da Silva, Técnico Nível Superior**, em 26/08/2026, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Eleusis Lima de Marinho Mendes, Técnico Administrativo**, em 26/08/2026, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Silva de Jesus, Coordenador III**, em 26/08/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Ribeiro de Almeida, Coordenador III**, em 26/08/2026, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00147919839** e o código CRC **995CFC39**.